



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 29 de Dezembro de 2022, Quinta - Feira - Ano 9 - Nº 2034

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 1982 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JACKELINE PIRES DA SILVA, CPF – 018.565.551-35, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/12/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1983 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOAO VICTOR PEREIRA NUNES, CPF – 704.820.531-86 para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 22/12/2022 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1984 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MAURA RUBIA DE SOUZA RAMOS, CPF – 007.223.991-38 para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 22/12/2022 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1985 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANDRESSA NOLETO DE OLIVEIRA, CPF – 705.594.871-18 para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 22/12/2022 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 1986 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), PATRICIA MARTINS BATISTA, CPF – 945.348.961-15 para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 22/12/2022 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1987 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), NATHAN IGOR ALVES DE AGUIAR, CPF – 040.205.031-25, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 27/12/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1988 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), NATHAN IGOR ALVES DE AGUIAR, CPF – 040.205.031-25, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/12/2022, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1989 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANNA CAROLINA CUNHA DE LIMA ARAUJO, CPF – 017.027.721-60, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/12/2022, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1990 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MEIRE ROSA ALVES DE MELO, CPF – 793.313.001-15, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/12/2022, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1991 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JESSON MARCOS REBELO GOMES, CPF – 643.001.332-91, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/12/2022, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 1992 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LUIS HENRIQUE ALVES RODRIGUES, CPF – 702.562.271-01, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/12/2022, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1993 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), HANS MILLER RODRIGUES DE MEDEIROS, CPF – 029.180.691-08, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 31/12/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS**PORTARIA Nº 44, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCISO II REFERENTE AOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS ESPAÇOS CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DAS CONTRAPARTIDAS DO INCISO II E INCISO III REFERENTE AOS CONTEMPLADOS DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150/2021, que altera a Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.464/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.489/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.683/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 6/2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.633, de 21 de outubro de 2021, que altera a Lei Municipal 3.592 de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre o orçamento anual de 2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 11, DE 28 DE JULHO DE 2020 que constitui a Comissão Técnico Jurídico-Financeira de exame, planejamento e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 39, DE 04 DE AGOSTO DE 2020, que constitui as Comissões Técnicas para planejar e elaborar ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0046 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, publicado no dia 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, resultado de Espaços contemplados para receber o auxílio;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2021 que altera a PORTARIA Nº 11, DE 28 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a constituição e nomeação dos integrantes da Comissão Técnica Jurídica-Financeira;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 032, 17 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 035 que dispõe sobre a Comissão de Habilitação;

CONSIDERANDO o DECRETO “N” Nº 340 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, que regulamenta a Lei nº. 14.017/2020, no âmbito deste Município.

CONSIDERANDO o EDITAL DE 2020, LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO o EDITAL CHAMAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2021, APOIO EMERGENCIAL DO INCISO III DO ART. 2º DA “LEI ALDIR BLANC.

O Secretário Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia e o Presidente da Comissão Técnico-Jurídica e Financeira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Publica Análise da Prestação de Contas e da realização da Contrapartida dos beneficiários do INCISO II conforme o DECRETO “N” Nº 340 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, que regulamenta a Lei Nº. 14.017/2020, no âmbito deste município nos seguintes termos:

I – DO INCISO II, relação de Espaços Culturais Beneficiários: ANEXO 01.

Art. 2º Ficam os beneficiários do INCISO II (ANEXO 01) com status de REPROVADO na prestação de contas, obrigados a realizar a devolução de montante devidamente atualizado aos cofres públicos no prazo de 30 dias a partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Ficam os beneficiários do INCISO II (ANEXO 01) com Contrapartida PENDENTE DE REALIZAÇÃO impedidos de participar de quaisquer outros Editais Culturais no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, não podendo



estes celebrarem contratos futuros com a administração pública, enquanto não for regularizada a situação junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Publica análise da realização da contrapartida dos beneficiários do INCISO III do EDITAL DE 2020 - LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, nos seguintes termos:

I – DO INCISO III, relação dos beneficiários: ANEXO 02.

Art. 5º Ficam os beneficiários do INCISO III (ANEXO 02) com contrapartida PENDENTE DE REALIZAÇÃO impedidos de participar de quaisquer outros Editais Culturais no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, não podendo estes celebrarem contratos futuros com a administração pública, enquanto não for regularizada a situação junto a Secretaria Municipal de Cultura de forma compensatória.

Art. 6º Publica análise da realização da contrapartida dos beneficiários do INCISO III, Edital de Chamamento e Seleção Pública Nº 04/2021, Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, nos seguintes termos:

I - Do INCISO III, relação dos beneficiários: ANEXO 03.

Art. 7º Ficam os beneficiários do INCISO III (ANEXO 03) com contrapartida PENDENTE DE REALIZAÇÃO impedidos de participar de quaisquer outros Editais Culturais no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, não podendo estes celebrarem contratos futuros com a administração pública, enquanto não for regularizada a situação junto a Secretaria Municipal de Cultura.

ANEXO 1 - DO INCISO II, relação de Espaços Culturais Beneficiários:

Nº DE INSCRIÇÃO	BENEFICIÁRIO	ESPAÇO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	CONTRAPARTIDA
AP0001	Warley Portugal	CCASUE- Casa de Convergência Assistencial do Universo Espiritualista	APROVADO	REALIZADA
AP0002	Alex Alves de Moura	Fusion Studio	APROVADO	REALIZADA
AP0003	Amanda da Silva Ribeiro	Studio legiao	APROVADO	REALIZADA
AP0004	José Paulo de Oliveira Neto	Instituto Afro-Indígena Brasileiro Guerreiros de Aruanda	APROVADO	REALIZADA
AP0005	Layssa Vieira dos Santos	Studio Art in Dance	APROVADO	REALIZADA
AP0006	Valmir Antônio das Neves	Ateliê Valmir Neves	APROVADO	REALIZADA
AP0007	Maria de Fátima da Silva Cabral	Fátima's Arte, Presente e Decoração	APROVADO	REALIZADA
AP0008	Herton Camargo dos Santos	Professor Herton Camargo dos Santos	APROVADO	REALIZADA
AP0009	Giane Aparecida de Souza Kadooka	Studio Sport & Movimento	REPROVADA	PENDENTE
AP0010	Flavia Regina Bueno Lemes Fagundes	Associação Comunitária Vila Alzira	APROVADO	REALIZADA
AP0011	Acacia Peixoto Gomes	Ateliê Oficina de Sonhos	REPROVADA	PENDENTE
AP0012	Rosimar Souza de Faria	Goiânia Clandestina	APROVADO	REALIZADA
AP0013	Adriana Santos de Araujo Milhomen	Drica Animações	APROVADO	REALIZADA
AP0014	Guilherme Lobão Rosa	Wolf Produções	APROVADO	REALIZADA
AP0015	Sergio Franco Govetri	Espaço E.R. Artes Marciais	APROVADO	REALIZADA
AP0016	Alberto Eneas de Moraes	Discow Club Coletivo de Dj's	REPROVADA	PENDENTE
AP0017	Warley Nilson Moreira da Cruz	Teatro de Bolso Cidade livre	APROVADO	REALIZADA

AP0018	Carlos Antônio da Silva	Ateliê Mestre Artesão Carlos Antônio	APROVADO	REALIZADA
AP0019	Wendell Fridiman de Vasconcellos	CIC- Centro Integrado de Cursos Escola de Musica e Artes	APROVADO	PENDENTE
AP0020	Sonia Mathews da Silva	Tenda Espirita Cabocla Jurema	APROVADO	REALIZADA
AP0021	Agripino Potenciano da Silva Junior	DB- Sound Studio	REPROVADA	PENDENTE
AP0022	Eric Luciano Fernandes Miranda	Coletivo Cultura Jatoba	REPROVADA	PENDENTE
AP0023	Pablo Lopes	Justina	APROVADO	REALIZADA
AP0024	Cassio Lopes da Abadia Souza	Centro de Treinamento e Pesquisa de Capoeira - Profº Pirata	APROVADO	PENDENTE
AP0025	Maicon Cesar de Assis Soares Caetano	Maicon Soares Escultor	APROVADO	REALIZADA
AP0026	Francisco Lima dos Santos	Ponto de Cultura Raizes de Goiás	APROVADO	REALIZADA
AP0027	Rosana Marinelli	Espaço Cultural Jardinarte	APROVADO	REALIZADA
AP0028	Andreia de Jesus Nascimento da Costa	Baú de Festas	APROVADO	REALIZADA
AP0029	Dulceny Pereira da Silva	Tuka Artesanato	APROVADO	PENDENTE
AP0030	Luiza Bento Ferreiran Lopes	Instituição pequenos do Reviver	APROVADO	REALIZADA
AP0031	Rosimeire de Lima Dias Rodrigues	Ateliê da Meire	APROVADO	REALIZADA
AP0032	Wilkerbion da Silva Coelho Ramos	Companhia Brasileiro de Capoeira Regional e Artes Marciais	APROVADO	REALIZADA
AP0033	Mayara Rodrigues de Souza	Associação Cultural e Teatral Quadrilha Mandacaru	APROVADO	REALIZADA
AP0034	Gildanete Ramos de Oliveira	Estúdio Banda Arrocha Mainha	REPROVADA	PENDENTE
AP0035	Karem Hoppe Pereira de Freitas	HK Produções	REPROVADA	PENDENTE
AP0036	Mario Jose Dias e Silva	Ile Ase Onilewa	APROVADO	REALIZADA
AP0037	Silvio Batista Franco	Imperador de Arte	APROVADO	PENDENTE
AP0038	Maylane de Abreu Silva	Movimento Urbano	APROVADO	REALIZADA
AP0039	Cleia Sousa de Araujo	PSIU Animação	APROVADO	REALIZADA
AP0040	Adriano Teles Soares	Soares Produções	APROVADO	REALIZADA
AP0041	Larissa Brândão Lobo	Studio de Dança Excelência	APROVADO	REALIZADA
AP0042	Jhenifer Martins Xavier	Associação Cultural Quadrilha Luar do Sertão	REPROVADA	PENDENTE
AP0043	Luiz Olinto de Paula Leite	Ateliê Luiz Olinto	APROVADO	REALIZADA
AP0044	Aderalice Ribeiro Batista	Coletivo Cultural com as cordas e o cordel APGO	REPROVADA	PENDENTE



AP0045	Cosmo Ribeiro de Sousa	Novo Disco Gravador Gospel	REPROVADA	PENDENTE
AP0046	Jessé Costa Souza	Keys Produções	REPROVADA	PENDENTE
AP0048	Ivo Teixeira de Barros	ROVEG- Associação de Roda de Violeiros do Estado de Goiás	APROVADO	REALIZADA
AP0049	Ricardo Souza de Oliveira	RSO Produções	APROVADO	REALIZADA
AP0050	Plácido Gracindo dos Santos	Studio de Ensino e Gravação Musical Santos	REPROVADA	PENDENTE
AP0051	Valdivan de Sousa de Oliveira	Studio Liga Nois	APROVADO	REALIZADA
AP0052	Viviane Batista de Oliveira	Ateliê da Vivi	APROVADO	PENDENTE
AP0053	Geovane Lignon Dourado	MB90 Produções	APROVADO	REALIZADA

ANEXO 2 - DO INCISO III, relação dos beneficiários de 2020;

Nº DE INSCRIÇÃO	BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	CONTAPARTIDA
AP4.2.1.2.	Art's da Kris	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.18.	Carmelito Pereira dos Santos	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.6.	Dulceny Pereira da Silva	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.31.	Marcelio Cândido da Silva	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.16.	Nayara Silveira Santos	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.21.	Vilmar Rodrigues da Silva	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.28.	Ana Lídia Gomes Martins Bueno	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.5.	Antônia Maria da Silva Luz	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.11.	Brazimar Rodrigues da Silva	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.25.	Elisângela de Ávila Alves Rezende	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.20.	Maria Aparecida de Oliveira	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.14.	Mônica Morgana da Silva Gomes	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.22.	Silvio Batista Franco	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.29.	Vânia Nascimento de Melo Ferreira	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.36.	Viviane Batista de Oliveira	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.7.	Alessandra da Silva Rêgo	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.9.	Dmilas Silvio da Silva	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.27.	Elisete Canaverde dos Santos	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.32.	Francisca Ribeiro de Sousa	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.4.	Jeovanda da Trindade	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.1.	Kellen Regina Almeida e Sousa	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.3.	Lauriano Silva Santos Júnior	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.23.	Layane Fernanda Lima Silva	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.8.	Maria Abadia da Silva Alves	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.24.	Maria de Lourdes Siqueira	Artesanato	Pendente

AP4.2.1.10.	Maria Luiza de Jesus	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.15.	Sandra Rodrigues de Queiroz	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.26.	Silvia Beatriz Braga Evaristo	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.35.	Adeli Santos de França Rocha	Artesanato	Devolveu
AP4.2.1.30.	Fernando Soares da Silva Mesquita	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.12.	Mariangela Guimarães Monteiro	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.19.	Marta Maura de Araujo Tavares	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.33.	Rosimeire de Lima Dias Rodrigues	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.34.	Grazielle de Castro Silva	Artesanato	Realizada
AP4.2.1.13.	Marli Guimarães Monteiro	Artesanato	Pendente
AP4.2.1.17.	William Lopes de Castro	Artesanato	Realizada
AP4.2.2.1.	Cristina Gomes Batista de Melo	Vídeo Aula Artesanato	Realizada
AP4.2.2.2.	Ateliê da Vivi	Vídeo Aula Artesanato	Pendente
AP4.1.3.7.	Cicero Oliveira Souza	Drive Thru de Arte	Realizada
AP4.1.3.1.	Cristiano Borges da Silva	Drive Thru de Arte	Realizada
AP4.1.3.3.	Fernando Ambrosi	Drive Thru de Arte	Realizada
AP4.1.3.8.	Guilherme de Castro Borges	Drive Thru de Arte	Realizada
AP4.1.3.6.	Josimar Barbosa da Silva	Drive Thru de Arte	Realizada
AP4.1.3.5.	Maicon Cesar de Assis Soares Caetano	Drive Thru de Arte	Realizada
AP4.1.3.2.	Valmir Antônio das Neves	Drive Thru de Arte	Realizada
AP4.1.3.4.	Carlos Antônio da Silva	Drive Thru de Arte	Realizada
AP4.1.4.10.	Allan Douglas de Abreu Silva	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.4.3.	Bernardo de Moraes Pinto	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.4.13.	Leoncio Marcelo da Costa	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.4.2.	Dyjuan Pimenta da Silva	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.4.1.	Averaldo Justino Felix	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.4.9.	Leandro Moraes Alves	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Pendente
AP4.1.4.11.	Paulo Roberto Junior de Oliveira Silva	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.4.6.	Pedro Cardoso de Godoy	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.4.16.	Kalliny Pereira Gonçalves	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.4.15.	Suzia Venancia Xavier	Arte Urbana Pintura/ Grafitti	Realizada
AP4.1.5.1.	Roger Thomas Nero de Oliveira	Fotoblog inciso III	Realizada
AP4.1.6.1.	Yuri Silva Martins	Pandemia em Preto- Branco	Realizada
AP4.1.6.2.	Nataly Lobão Rosa	Pandemia em Preto- Branco	Realizada
AP4.1.6.3.	Reinaldo Santos do Carmo	Pandemia em Preto- Branco	Realizada
AP4.1.7.5.	Ludmyla Marques Mendonça	Um momento de Quarentena	Realizada



AP4.1.7.2.	Priscila Modesto Monteiro Lobão	Um momento de Quarentena	Realizada
AP4.1.7.4.	Rafaela Alves Pereira	Um momento de Quarentena	Realizada
AP4.1.7.1.	Bárbara Cristina Novaes de Carvalho	Um momento de Quarentena	Realizada
AP4.1.7.3.	Karine Mariano M. Vieira	Um momento de Quarentena	Realizada
AP4.1.8.2.	Gustavo Silvestre de Faria	Eu Amo Minha Cidade	Pendente
AP4.1.8.1.	Gleig de Sousa e Silva	Eu Amo Minha Cidade	Realizada
AP4.1.8.7.	Polyana Oliveira Campeche	Eu Amo Minha Cidade	Realizada
AP4.1.8.3.	Sergio Franco Govetri	Eu Amo Minha Cidade	Realizada
AP4.1.8.4.	Ana Maria Alves Fabiano	Eu Amo Minha Cidade	Pendente
AP4.1.8.5.	Diego Souza Ferreira	Eu Amo Minha Cidade	Realizada
AP4.1.10.1.	Leonardo Prado Cardoso	Introdução a Percussão	Realizada
AP4.1.10.2.	Cleidson Alves dos Santos	Introdução a Percussão	Realizada
AP4.1.11.1.	Cassio Lopes de Abadia Souza	Capoeira: Cultura, Tradição e Identidade	Pendente
AP4.1.13.1.	Eric Luciano Fernandes Miranda	Conhecer HIP-HOP	*****
AP4.1.13.2.	Lucas Mendes da Silva	Conhecer HIP-HOP	Realizada
AP4.1.14.1.	José de Andrade Neto	HIP HOP E RAP em casa	Realizada
AP4.1.15.2.	Creusanice Nunes da Silva	Promoção das Diferentes Culturas	Realizada
AP4.1.15.3.	Adrielly Vieira Rodrigues de Souza	Promoção das Diferentes Culturas	Pendente
AP4.1.15.4.	Thiago Augusto Gonçalves Fernandes Santos Silva	Promoção das Diferentes Culturas	Realizada
AP4.1.15.5.	Angela Maria de Resende Borges Fernandes	Promoção das Diferentes Culturas	Pendente
AP4.1.15.6.	Adriana Oliveira Campeche Marinho	Promoção das Diferentes Culturas	Realizada
AP4.1.15.7.	Charley da Silva Neiva	Promoção das Diferentes Culturas	Realizada
AP4.1.15.8.	Alberto Eneas de Moraes	Promoção das Diferentes Culturas	Realizada
AP4.1.16.2.	Alipio Pereira da Silva	Folia, Catiras, Violeiros	Pendente
AP4.1.16.3.	Ivo Teixeira da Silva	Folia, Catiras, Violeiros	Realizada
AP4.1.16.1.	Silvanir Evangelista Lima	Folia, Catiras, Violeiros	Realizada
AP4.1.17.4.	Carla Giovanna Trindade Santana	Performances e Espetáculos de Dança Solo	Realizada
AP4.1.17.1.	Cinara dos Santos Santana	Performances e Espetáculos de Dança Solo	Realizada
AP4.1.17.2.	Derliyl Ohanna Gabriely Jocilia Ferreira Evangelista	Performances e Espetáculos de Dança Solo	Realizada
AP4.1.17.5.	Felipe José Ramos Gentil de Jesus	Performances e Espetáculos de Dança Solo	Realizada
AP4.1.17.3.	Michael Castro Alves	Performances e Espetáculos de Dança Solo	Realizada

AP4.1.17.21D.	Davidson José Martins Xavier	Performances e Espetáculos de Dança dupla	Realizada
AP4.1.17.23D.	Hauany Sousa Aquino	Performances e Espetáculos de Dança dupla	Realizada
AP4.1.17.22D.	Osailon Crispim Cirqueira	Performances e Espetáculos de Dança dupla	Realizada
AP4.1.17.24D.	Daniel da Costa Severo	Performances e Espetáculos de Dança dupla	Realizada
AP4.1.17.28D.	João Gabriel Gonzaga Tomé	Performances e Espetáculos de Dança dupla	Realizada
AP4.1.17.27D.	Paula Cristina de Jesus Silva	Performances e Espetáculos de Dança dupla	Realizada
AP4.1.17.25D.	Cléia Sousa de Araujo	Performances e Espetáculos de Dança dupla	Realizada
AP4.1.17.26D.	Danielly Oliveira Fernandes	Performances e Espetáculos de Dança dupla	Realizada
AP4.1.18.3.	Carlos Eduardo Marques Moreira	Dança Ao Vivo	Realizada
AP4.1.18.6.	Danilo Leite Borges	Dança Ao Vivo	Realizada
AP4.1.18.5.	Larissa Brandão Lobo	Dança Ao Vivo	Realizada
AP4.1.18.1.	Pollyane Resende Reis Campos	Dança Ao Vivo	Pendente
AP4.1.18.2.	Ysaías Cardoso Martins	Dança Ao Vivo	Realizada
AP4.1.18.4.	Giane Aparecida de Souza Kadooka	Dança Ao Vivo	Pendente
AP4.1.19.4.	Fernanda Vieira Lemos	Aprender a Dança	Pendente
AP4.1.19.3.	Jessica Lorrany Martins e Silva	Aprender a Dança	Realizada
AP4.1.19.2.	Renato Faria Pereira	Aprender a Dança	Realizada
AP4.1.19.1.	Sabrina Martins Paulino	Aprender a Dança	Realizada
AP4.1.20.4.	Robert Junior dos Santos	Festa Junina	Realizada
AP4.1.20.3.	Jenifer Martins Xavier	Festa Junina	Pendente
AP4.1.20.2.	João Batista Ribeiro de Oliveira	Festa Junina	Realizada
AP4.1.20.1.	Ponto de Cultura Raízes de Goiás	Festa Junina	Realizada
AP4.1.21.1.	Emivalter dos Ruppente	Contar Historia	Realizada
AP4.1.21.2.	Rosimar Souza de Faria	Contar Historia	Realizada
AP4.1.21.3.	Maria Correa Belo	Contar Historia	Pendente
AP4.1.21.4.	Nilda Simone Oliveira de Siqueira	Contar Historia	Realizada
AP4.1.22.2.	Marilia Rodrigues da Silva	Literatura nas Escolas	Realizada
AP4.1.22.1.	Acácia Peixoto Gomes	Literatura nas Escolas	Pendente
AP4.1.22.3.	Gabriel Siqueira Gomes	Literatura nas Escolas	Realizada
AP4.1.23.11.	Anastácio Alves da Silva Filho	Obras Artísticas Musicais solo	Realizada
AP4.1.23.9.	Eder Alves Neves	Obras Artísticas Musicais solo	Pendente
AP4.1.23.7.	Guilherme de Castro Borges junior	Obras Artísticas Musicais solo	Realizada
AP4.1.23.5.	Ryggie Sonorização e Eventos	Obras Artísticas Musicais solo	Realizada



AP4.1.23.3.	Thiago Fernandes	Obras Artísticas Musicais solo	Realizada
AP4.1.23.1.	Bruno Wylisgton Lima de Oliveira	Obras Artísticas Musicais solo	Realizada
AP4.1.23.10.	Hudson Arthur Morangoni Martins	Obras Artísticas Musicais solo	Pendente
AP4.1.23.4.	Warley Vasconcelos	Obras Artísticas Musicais solo	Pendente
AP4.1.23.2.	Jairo Leonardo Ribeiro dos Santos	Obras Artísticas Musicais solo	Pendente
AP4.1.23.8.	Renato Martins Ribeiro de Camargo	Obras Artísticas Musicais solo	Pendente
AP4.1.23.13.	Agripino Potenciano da Silva	Obras Artísticas Musicais solo	Pendente
AP4.1.23.6.	Christiano Helder Santos Batista	Obras Artísticas Musicais solo	Pendente
AP4.1.23.12.	Jhonata dos Santos Barbosa	Obras Artísticas Musicais solo	Pendente
AP4.1.23.26.D.	Mateus Felix da Silva	Obras Artísticas Musicais dupla	Pendente
AP4.1.23.22.D.	Sinval Antônio de Oliveira	Obras Artísticas Musicais dupla	Pendente
AP4.1.23.25.D.	Douglas Andrade Xavier	Obras Artísticas Musicais dupla	Pendente
AP4.1.23.21.D.	Túlio Cesar Ribeiro Santos e Silva	Obras Artísticas Musicais dupla	Realizada
AP4.1.23.24.D.	Vinícios Oliveira Rocha	Obras Artísticas Musicais dupla	Realizada
AP4.1.23.23.D.	José Eduardo Mariano Soares	Obras Artísticas Musicais dupla	Realizada
AP4.1.24.3.	Danilo da Costa Sousa	Sound ao vivo	Realizada
AP4.1.24.4.	Grany Layne Moraes de Sousa Barbosa	Sound ao vivo	Pendente
AP4.1.24.8.	Marcos Cesar de Oliveira	Sound ao vivo	Realizada
AP4.1.24.1.	Victor Charles Cavalcante de Araujo	Sound ao vivo	Realizada
AP4.1.24.11.	Wagnerson Gomes Xavier	Sound ao vivo	Pendente
AP4.1.24.2.	Willian Silvestre Dias Cardoso	Sound ao vivo	Realizada
AP4.1.24.5.	Jânio de Sousa Pacheco	Sound ao vivo	Realizada
AP4.1.24.6.	Raul Victor Pereira de Rezende	Sound ao vivo	Realizada
AP4.1.25.1.	Ezio Chargas Melo	Bandas e Orquestras	Realizada
AP4.1.25.2.	João Alves Ferreira / Banda Sinfônica dos Garavelo	Bandas e Orquestras	Realizada
AP4.1.26.6.	Ailton Silva Santana	Musica Religiosa	Realizada
AP4.1.26.8.	Eliane Oliveira Campeche Souza	Musica Religiosa	Realizada
AP4.1.26.3.	Esther Gomes Ferreira Gregório	Musica Religiosa	Pendente
AP4.1.26.1.	Herton Camargo dos Santos	Musica Religiosa	Realizada
AP4.1.26.2.	Isabela Ribeiro de Oliveira Santo	Musica Religiosa	Pendente
AP4.1.26.4.	Stephany Lobão de Almeida	Musica Religiosa	Realizada
AP4.1.26.7.	David Jefferson de Medeiros Lima	Musica Religiosa	Pendente
AP4.1.26.5.	Deivid de Brito Souza	Musica Religiosa	Realizada
AP4.1.27.1.	Eduardo dos Santos Paiva	Teatro em Casa solo	Realizada
AP4.1.27.22D.	Camila Marques Adão	Teatro em Casa dupla	Realizada

AP4.1.27.24D.	Daniella Rosa Pereira	Teatro em Casa dupla	Realizada
AP4.1.27.25D.	Guilherme Farias Lobato	Teatro em Casa dupla	Realizada
AP4.1.27.23D.	Riggie Diamantino Cruz	Teatro em Casa dupla	Realizada
AP4.1.27.26D.	Gabriela Silva Costa Oliveira	Teatro em Casa dupla	Realizada
AP4.1.27.21D.	Daniela Ribeiro de Oliviera Santos	Teatro em Casa dupla	Realizada
AP4.1.28.4.	Associação Sociocultural Cidade Livre	Teatro Liberdade	Realizada
AP4.1.28.3.	Nayara de Lourdes Ferreira Barbosa	Teatro Liberdade	Realizada
AP4.1.28.1.	Giovana Consorte	Teatro Liberdade	Realizada
AP4.1.28.2.	Cláudia Anastácia de Souza	Teatro Liberdade	Realizada
AP4.1.29.3.	Alex Haidar Lima	Circo	Realizada
AP4.1.29.2.	Antonio Furtado Bezerra	Circo	Realizada
AP4.1.29.1.	Israel José Teixeira Fernandes	Circo	Realizada
AP4.1.30.1.	Jefferson Reges Lobato	100 Anos Aparecida	Realizada
AP4.1.30.2.	Takaiúna Correia da Silva	100 Anos Aparecida	Realizada
AP4.1.30.3.	Gabriela Ribeiro de Oliveira	100 Anos Aparecida	Realizada
AP4.1.31.1.	Giselle Camilo da Silva	Teatro com Crianças	Realizada
AP4.1.31.4.	Giovanna Pereira de Oliviera	Teatro com Crianças	Realizada
AP4.1.31.2.	Wanessa Nunes Moura Souza	Teatro com Crianças	Realizada
AP4.1.31.3.	Celia de Tânia Landim Oliveira	Teatro com Crianças	Realizada
AP4.1.32.2.	Pedro Duarte Silva Pimenta	Cultura Digital	Realizada
AP4.1.32.1.	Thiago Guedes dos Santos Paulino	Cultura Digital	Realizada
AP4.1.32.3.	Ana Carolina Vidal da Silva	Cultura Digital	Realizada
AP4.1.33.1.	Dejanira Souza da Conceição	Gastronomia Tradicional Goiana	Realizada
AP4.1.33.3.	Vanessa Souza Costa	Gastronomia Tradicional Goiana	Realizada
AP4.1.33.2.	Brenda Liz França Rocha	Gastronomia Tradicional Goiana	Realizada
AP4.1.34.1.	Marta Farias dos Santos Lobato	Ações Formativas em Desing	Realizada
AP4.1.34.2.	Guilherme Farias Lobato	Ações Formativas em Desing	Realizada
AP4.1.35.4.	Guilherme Lobão Rosa	Empreendedorismo Criativo	Realizada
AP4.1.35.3.	Jefferson Reges Lobato	Empreendedorismo Criativo	Realizada
AP4.1.36.1.	Nilmari Alves Siqueira	Prêmio "Destaque Cultural"	Realizada
AP4.1.36.2.	Ludmyla Marques Mendonça	Prêmio "Destaque Cultural"	Realizada
AP4.1.36.3.	Charley da Silva Neiva	Prêmio "Destaque Cultural"	Realizada

ANEXO 03- Do INCISO III, relação dos beneficiários de 2021:

SEGMENTO- ARTESANATO (PESSOA FISICA)

Nº	PROTOCO	BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	CONTRAPARTIDA
1	2021425036	CLEUMAR PEREIRA DE FREITAS	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE



2	2021427480	VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
3	2021427642	SEBASTIANA JOSE MENDANHA MARQUES	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	REALIZADA
4	2021425063	ADRIELLY AURORA DOS SANTOS CORDEIRO	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
5	2021403315	NELSON ALMEIDA DA COSTA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	REALIZADA
6	2021425062	CLAZUMBERTO DE SOUZA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
7	2021425455	ELISEU RAMOS DE MORAIS	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	REALIZADA
8	2021425799	MARILDA TEIXEIRA LIMA SOARES	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	REALIZADA
9	2021425841	JOANNA MARQUES GAMA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
10	2021425081	ROSANI DE CARVALHO ALMEIDA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
11	2021425002	FILIPEDA SILVA ARAUJO	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
12	2021423676	VERA LÚCIA BUENO LEMES	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
13	2021425015	EDSON VENTURA DA SILVA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	REALIZADA
14	2021425023	DIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	REALIZADA
15	2021425022	ÍTALO OLIVEIRA DA SILVA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	REALIZADA
16	2021427659	LILIAN LOPES FREITAS NEVES	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
17	2021424791	IVONE MOREIRA DE ARAÚJO	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	REALIZADA
18	2021425807	VALTO BORGES DOS SANTOS	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
19	2021426848	VANDER MARQUES DA COSTA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE
20	2021424524	TIBERIO MARQUES RAMOS DE OLIVEIRA	ARTESANATO COM BARRO/ ARGILA/ MADEIRA/METAL	PENDENTE

21	2021403274	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CABRAL	ARTESANATO COM TECIDO	REALIZADA
22	2021425014	NEURAMAR DE ANDRADE	ARTESANATO COM TECIDO	PENDENTE
23	2021425059	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	ARTESANATO COM TECIDO	PENDENTE
24	2021425064	VALDENICE DE ARAÚJO SANTOS	ARTESANATO COM TECIDO	PENDENTE
25	2021425016	ELAIR CRISTINA MARQUES	ARTESANATO COM TECIDO	REALIZADA
26	2021405020	MARIA MOTA DE OLIVEIRA	ARTESANATO COM TECIDO	PENDENTE
27	2021425044	GLEYDIS-TANIA MILANDA CORREIA DE PAULA MARTINS	ARTESANATO COM TECIDO	PENDENTE
28	2021424744	MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	ARTESANATO COM TECIDO	REALIZADA
29	2021427388	ELISÂNGELA DE ÁVILA ALVES	ARTESANATO COM TECIDO	REALIZADA
30	2021425004	ADALGISA SOUSA DE AGUIAR DOS SANTOS	ARTESANATO COM TECIDO	REALIZADA
31	2021424896	GEIVA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE	ARTESANATO COM TECIDO	REALIZADA
32	2021426856	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	ARTESANATO COM TECIDO	PENDENTE
33	2021424996	ELDAMAR ANDRADE	ARTESANATO COM TECIDO	REALIZADA
34	2021425800	ELIVANE LOPES CHAGAS	ARTESANATO COM TECIDO	REALIZADA
35	2021425775	VALERIA DE SOUZA SANTANA	ARTESANATO COM TECIDO	PENDENTE
36	2021424913	MARLI SEBASTIANA DE LIMA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
37	2021404763	CRISTINA GOMES BATISTA DE MELO	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
38	2021424516	MARINEIA DA COSTA SANTOS	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
39	2021425511	SUZANA MACHADO VAZ DE FARIA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
40	2021428219	GAEL SILVÉRIO DE SOUSA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
41	2021427379	ROSANNA SOUZA DE FARIA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
42	2021425056	ELZA SANTOS DE MIRANDA PEREIRA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA



43	2021425043	JERONIMA FRANCISCA DE PAULA CORREIA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
44	2021425516	FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
45	2021426840	SIRLENE MOTA DE OLIVEIRA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
46	2021427620	ADELISANTOS DE FRANCA ROCHA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
47	2021427644	ROSANAREIS	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
48	2021427619	ADILZABARBOSADOS SANTOS	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
49	2021425482	Raquele OLIVEIRA TUFIBORGES	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
50	2021427614	CLENILDE DE BARROS SANTIAGO LOPES	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
51	2021425070	CLEUBIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
52	2021424892	ZENAIDE DE CASTRO BORGES DE OLIVEIRA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
53	2021423815	AFRA DE CASTRO BORGES COSTA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
54	2021424905	CLAÚDIA FERREIRA LOPES	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
55	2021428211	RANIELY OLIVEIRA SILVA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
56	2021426842	ALESSANDRA LOPODIAS XAVIER	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
57	2021427592	LINDONETE SILVA DE SOUSA SANTOS	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
58	2021425826	CLAUDIAMOURA SOUSA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
59	2021425037	MARCIA DA SILVA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
60	2021428183	DIVINO LOURENÇODAROCHA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
61	2021427779	IRAMAR RODRIGUES BERNARDES SILVA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
62	2021426847	ROSILENE JOSÉ DA COSTA NUNES	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA
63	2021427600	FABRICIO LEMES DE ARAÚJO	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	REALIZADA

64	2021425776	LEONETE BARBOSA DE LIMA ALCÂNTARA	CROCHÊ, TRICÔ E BORDADOS	PENDENTE
65	2021425026	MARIAJOSE BENTO FERREIRA	RECICLAGEM	REALIZADA
66	2021427326	SANDRADOS REIS BATISTA	RECICLAGEM	PENDENTE
67	2021425495	ALESSANDRA SOARES RAMOS	RECICLAGEM	PENDENTE
68	2021425054	ANGÉLICA MARIA DE SOUZA	RECICLAGEM	PENDENTE
69	2021427296	JOANA LOURENÇO PEREIRA	RECICLAGEM	REALIZADA
70	2021425028	CELIA ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	RECICLAGEM	REALIZADA
71	2021432068	ELLEM KASSIA SOUSA MIRANDA	RECICLAGEM	REALIZADA
72	2021426871	SOHAN REIS ROCHA	RECICLAGEM	PENDENTE
73	2021428568	FLAVIANA ANDRIELE DE LIMA	RECICLAGEM	PENDENTE

SEGMENTO- ARTES VISUAIS/ PLÁSTICA (PESSOA FISICA)

	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021423708	AMAUROCOSTA DAMASCENO	DESENHOS	REALIZADA
2	2021424484	LUIZABENTOFERREIRALOPES	DESENHOS	REALIZADA
3	2021424875	JULIANASILVACALADO	DESENHOS	REALIZADA
4	2021424912	ARITANAMOREIRALIMA	DESENHOS	PENDENTE
5	2021425032	IGOR LEON FERREIRA ARROJO	DESENHOS	REALIZADA
6	2021424494	VIVAMAR MONTEIRO DE LIMA	DESENHOS	REALIZADA
7	2021424750	LUIZ OTAVIO MARQUES	ESCULTOR	REALIZADA
8	2021427350	MANOEL PEREIRA DE SANTANA	ESCULTOR	PENDENTE
9	2021425774	MARCELIO CANDIDO DA SILVA	ESCULTOR	REALIZADA
10	2021423719	CLAUDICE GOMES	ESCULTOR	PENDENTE
11	2021426860	THIAGO SOUZA TAVARES	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	PENDENTE
12	2021426852	GUILHERME TAVARES DOS SANTOS ALMEIDA	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	REALIZADA



13	2021424910	JOÃO PEDRO GONÇALVES MOURA	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	PENDENTE
14	2021426844	ERIKA TEIXEIRA DE SOUSA BORBA	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	PENDENTE
15	2021425772	ADRIANA FIGUEIREDO MOREIRA CUNHA	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	PENDENTE
16	2021423650	BIANCA DA ROSA FERREIRA	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	PENDENTE
17	2021424908	HALANDA SABRINA DE SOUZA ANDRETO	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	REALIZADA
18	2021424901	LORRANA DO BRASIL LEITE SOARES	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	REALIZADA
19	2021427602	FERNANDO DIAS DE ALMEIDA	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	REALIZADA
20	2021436819	PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	FOTOGRAFIA ARTÍSTICA	REALIZADA
21	2021425827	WALTERCIO SILVA DA COSTA	PINTURA/MOSAICO	REALIZADA
22	2021425033	BRASILEU GONÇALVES CARDOSO	PINTURA/MOSAICO	REALIZADA
23	2021424877	ROSANA MARINELLI	PINTURA/MOSAICO	REALIZADA
24	2021427645	REINALDO SANTOS DO CARMO	PINTURA/MOSAICO	REALIZADA
25	2021424873	JOCEANE JASNIEVSKI	PINTURA/MOSAICO	REALIZADA
26	2021403299	CICERO OLIVEIRA SOUZA	PINTURA/MOSAICO	REALIZADA
27	2021423645	EMIVALTER DOS SANTOS	PINTURA/MOSAICO	PENDENTE
28	2021427599	JOSIMAR BARBOSA DA SILVA	PINTURA/MOSAICO	REALIZADA
29	2021425797	DIEGO ELKHOURI SOUSA	PINTURA/MOSAICO	PENDENTE
30	2021427623	ADRIANA DA SILVA FREITAS	PINTURA/MOSAICO	REALIZADA
31	2021427609	CHARLES KELLENUNES DOS SANTOS	PINTURA/MOSAICO	PENDENTE
32	2021425773	HÉLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	PINTURA/MOSAICO	PENDENTE
SEGMENTO- ARTE URBANA (COLETIVO CULTURAL)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021423685	FABIO DE JESUS SOUSA	RITMO E POESIA (RAP)	REALIZADA
2	2021425508	DAVID GONZAGA JAYME	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE

3	2021403297	POLYANA OLIVEIRA CAMPECHE	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
SEGMENTO- ARTE URBANA (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021423710	CHARLEY DA SILVA NEIVA	DANÇAS URBANAS BREAK DANCE / FLASH BLACK	REALIZADA
2	2021425005	WERLEY JOSÉ DE SOUZA	DANÇAS URBANAS BREAK DANCE / FLASH BLACK	PENDENTE
3	2021424797	THAIS SILVA ARAÚJO	DANÇAS URBANAS BREAK DANCE / FLASH BLACK	PENDENTE
4	2021426835	JOÃO GABRIEL GONZAGA TOMÉ	DANÇAS URBANAS BREAK DANCE / FLASH BLACK	PENDENTE
5	2021425463	ALEX OLIVEIRA LIMA	DANÇAS URBANAS BREAK DANCE / FLASH BLACK	PENDENTE
6	2021423717	JOSÉ VICTOR DOS REIS	DANÇAS URBANAS BREAK DANCE / FLASH BLACK	REALIZADA
7	2021425808	JAIR DIAS SILVA AZEVEDO	DANÇAS URBANAS BREAK DANCE / FLASH BLACK	PENDENTE
8	2021404770	ADRIELLY VITHORIA RODRIGUES DE SOUZA	DANÇAS URBANAS BREAK DANCE / FLASH BLACK	PENDENTE
9	2021403316	JOSÉ EDUARDO MARIANO SOARES	DJS	PENDENTE
10	2021404769	JUAREZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	DJS	PENDENTE
11	2021423689	WESLEY LELIS DO COUTO	DJS	REALIZADA
12	2021424333	CELSO DOS SANTOS TELES	DJS	REALIZADA
13	2021425047	RODRIGO MARTINS PEREIRA	DJS	REALIZADA
14	2021424871	FLÁVIO LOPES DOS SANTOS	DJS	PENDENTE
15	2021425805	RANIEL VAZ DE ALMEIDA	DJS	REALIZADA
16	2021404790	RENATO SOARES DE OLIVEIRA	DJS	PENDENTE
17	2021427116	TULIO VICTOR DE MORAIS RIBEIRO	DJS	PENDENTE



18	2021425053	LUCIANO PIRES DO NASCIMENTO	DJS	REALIZADA
19	2021425052	ALBERTO ENEAS DE MORAIS	DJS	REALIZADA
20	2021427646	PEDRO SANTOS QUEIROZ	DJS	PENDENTE
21	2021428556	ALLAN DOUGLAS DE ABREU SILVA	GRAFITE	REALIZADA
22	2021424899	EUGÊNIA DE ARAÚJO TAVARES	GRAFITE	PENDENTE
23	2021425788	KALLINY PEREIRA GONÇALVES	GRAFITE	REALIZADA
24	2021427596	JABES RUAN MAGALHÃES DE MELO	GRAFITE	PENDENTE
25	2021425034	HIGOR HENRIQUE GARCIA DA SILVA	GRAFITE	PENDENTE
26	2021423678	VALDECI SOUSA DOS REIS	GRAFITE	PENDENTE
27	2021425793	PAULO ROBERTO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	GRAFITE	PENDENTE
28	2021427352	SUZIA VENÂNCIA XAVIER	GRAFITE	REALIZADA
29	2021405000	MARCOS BATISTA RODRIGUES	GRAFITE	PENDENTE
30	2021425008	DOUGLAS FARIAS DE PAULA	GRAFITE	PENDENTE
31	2021427605	DYJUAN PIMENTA DA SILVA	GRAFITE	REALIZADA
32	2021423693	HAUSTER WANDERSON LOPES	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
33	2021423649	DANIEL DOS SANTOS SOUSA	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
34	2021424902	JOSE DE ANDRADE NETO	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
35	2021404991	ISAUL ALVES DO NASCIMENTO	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
36	2021425835	ADAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
37	2021405002	CLEBERSON CASTELO DOS SANTOS	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
38	2021426443	GILMAR BATISTA	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
39	2021404989	PAULO ROBERTO DA COSTA ABREU	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
40	2021425086	CLAUDINEI CORREA PESSOA	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE

41	2021427238	EDUARDO GENUINO DE OLIVEIRA	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
42	2021427304	RAUL VICTOR PEREIRA DE REZENDE	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
43	2021424551	MURILO ALVES MARTINS	RITMO E POESIA (RAP)	REALIZADA
44	2021423713	RAQUEL DOS REIS PEREIRA	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
45	2021424441	RAYANE SORAYDE BRITO NUNES	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE
46	2021425832	JOAO MARCOS DOS SANTOS SILVA	RITMO E POESIA (RAP)	PENDENTE

SEGMENTO- CULTURA POPULAR/FOLCLORE (COLETIVO CULTURA)

	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021426827	LEO JOHN MENDES SANTANA	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	REALIZADA
2	2021428226	ADRIANO MANOEL RODRIGUES	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	REALIZADA
3	2021427612	ROBERTO LARANJEIRA ROCHA	ARTES SACRAS	PENDENTE

SEGMENTO- CULTURA POPULAR/FOLCLORE (PESSOA FISICA)

	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021425784	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA CANCIO	ARTES SACRAS	PENDENTE
2	2021423683	SARA H MENEZES SAMPAIO	ARTES SACRAS	PENDENTE
3	2021426462	AMANDA TAVARES MARTINS	ARTES SACRAS	REALIZADA
4	2021425787	NAYARA TAVARES DE SOUSA	ARTES SACRAS	PENDENTE
5	2021427342	IVO TEIXEIRA DE BARROS	CATIRA/FOLIA DE REIS	REALIZADA
6	2021425479	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	CATIRA/FOLIA DE REIS	PENDENTE
7	2021403281	JOÃO BRITO DE OLIVEIRA FILHO	CATIRA/FOLIA DE REIS	PENDENTE
8	2021425078	ALIPIO PEREIRA DA SILVA	CATIRA/FOLIA DE REIS	PENDENTE
9	2021426846	RENATA ELIAS DE PAULA	CATIRA/FOLIA DE REIS	PENDENTE
10	2021404987	SILVIO CANDIDO SOARES	CATIRA/FOLIA DE REIS	PENDENTE
11	2021426832	DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	CATIRA/FOLIA DE REIS	PENDENTE



12	2021425085	FLORIPERFERNANDES FERREIRA	CATIRA/FOLIA DE REIS	PENDENTE
13	2021426833	A F O N S O L U I S D A S I L V A	CATIRA/FOLIA DE REIS	PENDENTE
14	2021426837	M A Y A R A F E R R E I R A B R A N D Ã O	DANÇAS POPULARES/TRADICIONAIS	REALIZADA
15	2021426829	DAVID LECI DE ALMEIDA	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	PENDENTE
16	2021426879	JHENIFER MARTINS XAVIER	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	PENDENTE
17	2021426863	SHIRLEY MOREIRA DA CRUZ	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	REALIZADA
18	2021424997	LUCAS LINCOLN RODRIGUES SILVA	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	PENDENTE
19	2021427253	M A R C O S P A U L O D A R O C H A	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	PENDENTE
20	2021427334	N A T A L I A F O N S E C A L U Z I O	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	PENDENTE
21	2021427607	C A R L O S A L E X A N D R E P E R E I R A	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	PENDENTE
22	2021426839	M A Y A R A R O D R I G U E S D E S O U Z A	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	REALIZADA
23	2021426825	GABRIELLY ALVES DE OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	REALIZADA
24	2021426838	ERICA CRISTINA BORGES PEREIRA	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	REALIZADA
25	2021431644	ELISANGÊLA BARROS MARTINS	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	REALIZADA
26	2021425829	V I T O R I A A L V E S D O S R E I S	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	PENDENTE
27	2021426855	R I C A R D O D A S I L V A R E I S	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL/ESTILIZADA	PENDENTE
SEGMENTO- AUDIOVISUAL/CINEMA (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021425006	FERNANDO FRANCISCO CARRILHO DE CASTRO	CINEGRAFISTA	PENDENTE
2	2021427322	R O D R I G O C O R R Ê A L U I Z	CINEGRAFISTA	REALIZADA
3	2021425513	GLEIG DE SOUZA E SILVA	PRODUTOR DE CONTEÚDO DIGITAL	REALIZADA

4	2021425088	JOÃO PEDRO DE SOUZA INÁCIO	PRODUTOR DE CONTEÚDO DIGITAL	REALIZADA
5	2021403740	KÁSSIO PIRES INÁCIO	ROTEIRISTA	PENDENTE
6	2021425474	FLÁVIO BASTISTA DO NASCIMENTO	ROTEIRISTA	REALIZADA
7	2021426888	M A R I L I A R O D R I G U E S D A S I L V A	ROTEIRISTA	PENDENTE
8	2021425001	G A B R I E L R O S S E N D Y B R I T O	V I D E O - M A K E R / E D I T O R D E Á U D I O E V Í D E O	PENDENTE
9	2021424557	M A R C I O P O N T E S D E O L I V E I R A	V I D E O - M A K E R / E D I T O R D E Á U D I O E V Í D E O	PENDENTE
10	2021431656	P A U L O E D U A R D O A N D R A D E S O U S A	V I D E O - M A K E R / E D I T O R D E Á U D I O E V Í D E O	REALIZADA
11	2021426864	V I C T O R H U G O V I E I R A A L V E S	V I D E O - M A K E R / E D I T O R D E Á U D I O E V Í D E O	REALIZADA
SEGMENTO- CULTURA TRADICIONAL/AFRO BRASILEIRA (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021404800	C L E I S O N A L V E S D E F A R I A	CAPOEIRA/MESTRES	PENDENTE
2	2021427790	A C A C I O N U N E S D A S N E V E S	CAPOEIRA/MESTRES	PENDENTE
3	2021423647	A L E S S A N D R A B A R R E I R O D A S I L V A	CAPOEIRA/MESTRES	PENDENTE
4	2021424427	D U R V A L J O S É M A R T I N S	CAPOEIRA/MESTRES	PENDENTE
5	2021425507	L E O N A R D O P R A D O C A R D O S O	CAPOEIRA/MESTRES	REALIZADA
6	2021427222	C L E M Ê N C I A S I Q U E I R A S E N A	CAPOEIRA/MESTRES	PENDENTE
7	2021426881	M O Z A N I E L P E R E I R A J U N I O R	CAPOEIRA/MESTRES	PENDENTE
8	2021427638	B R U N O D A C O S T A M U N I Z	CAPOEIRA/MESTRES	PENDENTE
9	2021424543	A N T Ô N I A M A R I A D A C O N C E I Ç Ã O	D A N Ç A S A F R I C A N A S	PENDENTE
10	2021423698	M A R I A D O S O C O R R O R O D R I G U E S	D A N Ç A S A F R I C A N A S	PENDENTE
11	2021424890	D Y A N A R O S A D E O L I V E I R A	MESTRES E MESTRAS DE SABERES POPULARES/GRIÔ	REALIZADA
12	2021425794	C E L I O D O S R E I S C A L D A S	R E M A N E S C E N T E S D E C U L T U R A S Q U I L O M B O L A / C I G A N A / C O N G A D A	PENDENTE



13	2021425818	KASSIA GOMES CAMARGO CALDAS	REMANESCENTES DE CULTURAS QUILOMBOLA/ CIGANA/ CONGADA	PENDENTE
SEGMENTO- DANÇA (COLETIVO)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021425082	DEBORAH LETICIA SALES DE ARAUJO	BALÉ	PENDENTE
SEGMENTO- DANÇA (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021423805	LEIDY EMELIA ESCOBAR SANCHEZ ANDRADE	BALÉ	REALIZADA
2	2021426862	FELIPE JOSÉ RAMOS GENTIL DE JESUS	BALÉ	PENDENTE
3	2021425830	MICHELE LEITE BORGES FERREIRA	BALÉ	PENDENTE
4	2021426892	KAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	DANÇA CONTEMPORÂNEA	PENDENTE
5	2021424870	THIAGO GUEDES DOS SANTOS PAULINO	DANÇA CONTEMPORÂNEA	REALIZADA
6	2021425503	ODILON MOREIRA DE CARVALHO	DANÇA CONTEMPORÂNEA	PENDENTE
7	2021425458	GUSTAVO SILVESTRE DE FARIA	DANÇA CONTEMPORÂNEA	PENDENTE
8	2021424889	DERLIYLOHANNA GABRIELY JOCILIA FERREIRA EVANGELISTA	DANÇA CONTEMPORÂNEA	PENDENTE
9	2021424998	RAIANNY DE PAULA MARTINS	DANÇA CONTEMPORÂNEA	PENDENTE
10	2021425497	BARBARA CRISTINA NOVAES DE CARVALHO	DANÇA CONTEMPORÂNEA	PENDENTE
11	2021423673	JESSICA LORRANY MARTINS E SILVA	DANÇA DE SALÃO	PENDENTE
12	2021424872	KARLA CECILIA COSTA LIMA	DANÇA DE SALÃO	PENDENTE
13	2021425067	ELTON SANTOS DE LIMA	DANÇA DE SALÃO	PENDENTE
14	2021427661	JHEURY FERREIRA DIAS	DANÇA DE SALÃO	REALIZADA
15	2021424900	SABRINNA MARTINS PAULINO	DANÇA DE SALÃO	PENDENTE

16	2021424903	CÍNARA DOS SANTOS SANTANA	DANÇA DO VENTRE	REALIZADA
SEGMENTO- LITERATURA (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021425058	NILDA SIMONE OLIVEIRA DE SIQUEIRA CARNEIRO	POEMA/POESIA	REALIZADA
2	2021428221	ROSIMAR SOUZA DE FARIA	POEMA/POESIA	REALIZADA
3	2021424447	MARIA CRISTINA DAMAZIO	POEMA/POESIA	PENDENTE
4	2021425789	ANTERINO ROSA DOS SANTOS	POEMA/POESIA	PENDENTE
5	2021404794	HILARIO CHUCO OSCANOVA	ROMANCE	PENDENTE
SEGMENTO- MUSICA (COLETIVO CULTURAL)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021403742	ERIKMAR LIMA DE SOUSA ARAÚJO	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
2	2021426849	GILSON BELCHIOR ELEUTÉRIO JUNIOR	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
3	2021403268	THIAGO ALEXANDRE QUEIROZ NUNES	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
4	2021403727	WILLIAN SILVEIRA DIAS CARDOSO	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
SEGMENTO- MUSICA (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021425076	JOEDSON AMÉRICO DE OLIVEIRA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
2	2021425094	LUCAS TOMAZ DE SOUZA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
3	2021426874	LOURRANYOHANNA DO NASCIMENTO CABRAL	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
4	2021404785	MARIA ALICE JASNIÉVSKI FRANÇA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	REALIZADA
5	2021427245	JUNIO GOMES MOREIRA AQUINO	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
6	2021425035	FALBERT SOUSA DE PAULA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
7	2021425031	RONATE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE



8	2021423775	RICARDO MARTINS FERREIRA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
9	2021425021	JESSÉ COSTA SOUZA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
10	2021427490	DIEGO SOUZA FERREIRA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	REALIZADA
11	2021424909	EDSON ARAÚJO BARROS JUNIOR	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	REALIZADA
12	2021424888	KESLEY DE PAULA DIAS	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	REALIZADA
13	2021424993	GERSON SALVADOR DE OLIVEIRA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
14	2021425801	RIVALDO GOMES RODRIGUES	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
15	2021425042	KALEBE FERREIRA DA SILVA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
16	2021427648	MARCO CESAR DE OLIVEIRA	INSTRUMENTISTAS/ MAESTROS	PENDENTE
17	2021424525	ADERALICE RIBEIRO BATISTA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
18	2021427201	THIAGO FERNANDES	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	REALIZADA
19	2021425093	ISAQUE MELQUISIDEQUE EVANGELISTA ALENCAR	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
20	2021404783	DANILOSOUZA COSTA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
21	2021427368	WESLEY DOS SANTOS DE LIMA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
22	2021425515	ELIAS MARTINS BENEVIDES JUNIOR	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
23	2021425492	ADENOR LINO DA SILVA NETO	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
24	2021427650	GILDANETE RAMOS DE OLIVEIRA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
25	2021425813	LUCIMAR ASSIS SILVA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
26	2021427246	RICHARDSON UMBELINO DA SILVA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	REALIZADA
27	2021425814	SANDOVAL FERREIRA DE FREITAS NETO	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	REALIZADA
28	2021405021	VALMIR VICENTE DOS REIS	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
29	2021425842	CINTHIA DE SOUZA CA SADEI	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
30	2021426885	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	REALIZADA

31	2021405025	FERNANDO LUIZ DOS REIS	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
32	2021423776	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	REALIZADA
33	2021425506	LEÔNIDAS PETRAKIS JÚNIOR	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
34	2021427359	GUILHERME DE CASTRO BORGES JUNIOR	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
35	2021426830	VALDEMAR OLIVEIRA DA SILVA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
36	2021425019	JURANDIR PEREIRA DA SILVA FILHO	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
37	2021403318	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
38	2021403344	GEOVAN SIQUEIRA DE SOUZA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	REALIZADA
39	2021427959	HELIO SOUSA DO NASCIMENTO	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
40	2021403348	OZICLÉIA CORREIA BARRELO	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
41	2021431698	RAPHAEL HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	REALIZADA
42	2021424436	LUIS FERNANDO GOMES DA SILVA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
43	2021424887	JOÃO PAULO LIMA SANTOS XAVIER	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
44	2021427613	ALAN DAYVID PINHEIRO CADENA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
45	2021424995	JOSEIMAR MOREIRA DE SOUZA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
46	2021424492	ELZIO BATISTA LIMA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
47	2021424486	MANOEL GONÇALVES LIMA	MÚSICAS POPULARES BRASILEIRAS	PENDENTE
48	2021427657	MABIA REGINA AIRES MENDES FELIPE	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
49	2021425074	ANDREYNA BATISTA DA SILVA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
50	2021424533	GABRIEL ABILIO MARTINS	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
51	2021431636	GARIBALDO JOSÉ ALVES	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
52	2021427228	NADJA PONTES DE OLIVEIRA E SILVA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
53	2021425810	IZABEL CRISTINA DORNELES GONÇALVES STURMER	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE



54	2021427652	MAURICIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
55	2021425077	WALQUIRIA NUNES DE MACEDO SANTOS	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
56	2021425065	W E S L E Y SENA LOPES	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
57	2021425050	A N G E L A RODRIGUES SILVA OLIVEIRA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
58	2021424546	D A N I E L A B I L I O MARTINS	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
59	2021427627	DAVID JEFFERSON DE MEDEIROS LIMA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
60	2021425095	LUCIANE MARTINS PEREIRA DE SOUZA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
61	2021426819	ALEF MARTINS	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
62	2021424475	TIAGO DA SILVA ROCHA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
63	2021426887	THIAGO PEREIRA TAVARES	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
64	2021425769	FRANCINETE MENDES DE OLIVEIRA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
65	2021425045	H E R T O N CAMARGO DOS SANTOS	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
66	2021425029	KATIUSCE RODRIGUES FERREIRA LIMA NASCIMENTO	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
67	2021403725	DANIELLY GONÇALVES DE SOUZA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
68	2021426889	GEORGEA MARIE NUNES FERNANDES	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
69	2021427142	MATHEUS COSTA OLIVEIRA	MÚSICAS RELIGIOSAS	REALIZADA
70	2021426831	D E B O R A RAYANNE DOS SANTOS ARAÚJO	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
71	2021425790	M A R C O S DE OLIVEIRA GOMES	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
72	2021425812	B R U N O EVANGELISTA SILVA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
73	2021425061	A R T U R A R A Ú J O DOS SANTOS	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
74	2021425041	D A N I E L SOUSA RODRIGUES	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE

75	2021405028	R A F A E L L RODOLPHO NASCENTE ARAÚJO	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
76	2021427255	JHONATAN MENDES FERNANDES	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
77	2021427640	VILSON ANTONIO DE PAULA	MÚSICAS RELIGIOSAS	REALIZADA
78	2021425780	EDNE DIAS DA COSTA	MÚSICAS RELIGIOSAS	PENDENTE
79	2021403351	M A Y D A V I E I R A DIAS	SERTANEJO	PENDENTE
80	2021427637	G R A N Y L A Y N N E M O R A E S DE SOUSA BARBOSA	SERTANEJO	PENDENTE
81	2021404767	N E R I L D O MARQUES DA SILVA	SERTANEJO	PENDENTE
82	2021425798	A N D R E I A M A C E D O ALVES	SERTANEJO	REALIZADA
83	2021425013	BRAZ FERREIRA CRUZ	SERTANEJO	PENDENTE
84	2021425075	SUSANA DE SOUZA ROTOLI	SERTANEJO	PENDENTE
85	2021404798	C A R E N G O N Ç A L V E S DE PAULA OLIVEIRA	SERTANEJO	PENDENTE
86	2021426834	K E L L Y PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	SERTANEJO	PENDENTE
87	2021426828	ADENILTON MARQUES DA COSTA	SERTANEJO	PENDENTE
88	2021425024	C L E I D E OLIVEIRA DA SILVA	SERTANEJO	PENDENTE
89	2021425089	MIKAELA HERRERA BISPO DE SOUSA	SERTANEJO	PENDENTE
90	2021404795	ALESSANDRO OLIVEIRA BRANDÃO	SERTANEJO	PENDENTE
91	2021427643	R O B S O N K E N Y E L SANTOS E SILVA	SERTANEJO	REALIZADA
92	2021425068	A L E S - S A N D R A C R I S Ó S - T O M O M A G A L H ã E S	SERTANEJO	PENDENTE
93	2021427639	VALDI SEVERINO DA CRUZ	SERTANEJO	PENDENTE
94	2021427240	W I L L I S B A S T O S MOURA	SERTANEJO	REALIZADA
95	2021425791	CHISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SERTANEJO	PENDENTE



96	2021424478	JORGE EDUARDO LEITE ALBERTO	SERTANEJO	REALIZADA
97	2021425809	LAERCIO RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA	SERTANEJO	PENDENTE
98	2021427625	ADEMACIO DE JESUS DOS SANTOS	SERTANEJO	REALIZADA
99	2021426875	ANTÔNIO SILVINO FILHO	SERTANEJO	REALIZADA
100	2021426820	DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA	SERTANEJO	PENDENTE
101	2021405017	MIGUEL RIBEIRO DA MOTA	SERTANEJO	PENDENTE
102	2021427662	PAULO ROQUE VIEIRA	SERTANEJO	PENDENTE
103	2021425072	ANDRESSA RAYANNE MOURA DE ANDRADE	SERTANEJO	REALIZADA
104	2021426865	CHEBEM SOARES MACEDO	SERTANEJO	PENDENTE
105	2021424992	DIEGO ROTOLI	SERTANEJO	PENDENTE
106	2021425804	ERICK FRANCISLENO DAMASCENO GOUVEIA	SERTANEJO	REALIZADA
107	2021425084	HIGOR JUNIOR BALBINO DE LIMA	SERTANEJO	REALIZADA
108	2021431619	DUARTE OLIVEIRA NETO	SERTANEJO	PENDENTE
109	2021423801	JOSÉ MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	SERTANEJO	PENDENTE
110	2021427220	RONALDO NEILSON SILVA JUNIOR	SERTANEJO	PENDENTE
111	2021425819	WESLEY KENNEDY DA SILVA RODRIGUES	SERTANEJO	PENDENTE
112	2021426858	FABIANO CARLOS ALVES FEITOSA	SERTANEJO	PENDENTE
113	2021425025	DIEGO MARTINS PEREIRA	SERTANEJO	PENDENTE
114	2021425027	EURIPEDES ALVES OLIVEIRA	SERTANEJO	PENDENTE
115	2021425785	GUILHERME CECILIO SANTANA	SERTANEJO	PENDENTE
116	2021403353	OSMAR FLORINDO SANTANA	SERTANEJO	PENDENTE
117	2021425786	RENATO EMIDIO DE ARAÚJO	SERTANEJO	PENDENTE
118	2021423716	FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES COIMBRA	SERTANEJO	REALIZADA

119	2021425821	JOSÉ CORME PEREIRA	SERTANEJO	PENDENTE
120	2021425012	VALTENOR TEODORO RIBEIRO	SERTANEJO	PENDENTE
121	2021425806	NAYRON ADÃO BARBOSA BORGES	SERTANEJO	PENDENTE
122	2021426841	SILVÂNIO VIEIRA DE ALMEIDA	SERTANEJO	PENDENTE
123	2021424991	DANIELLE LEMES SILVA	SERTANEJO	PENDENTE
124	2021425018	AMANDA ANDRADES SANTOS BALABEM	SERTANEJO	PENDENTE
125	2021428180	GERALDO LUIZ MACHADO	SERTANEJO	PENDENTE
126	2021427606	CRISLEY ALVES SANTANA	SERTANEJO	PENDENTE
SEGMENTO- ARTE CÊNICAS (COLETIVO CULTURAL)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021425040	GABRIELA SILVA COSTA OLIVEIRA	TEATRO	PENDENTE
SEGMENTO- ARTE CÊNICAS (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021426859	WANESSA NUNES MOURA SOUSA	CONTADOR DE HISTÓRIA / STAND UP COMEDY	PENDENTE
2	2021427649	LUCIA CRISTINA PAIVA	CONTADOR DE HISTÓRIA / STAND UP COMEDY	PENDENTE
3	2021425038	BRUNNA MENDES MALTA	CONTADOR DE HISTÓRIA / STAND UP COMEDY	REALIZADA
4	2021427601	JOSÉ BENTO TAVARES NETO	CONTADOR DE HISTÓRIA / STAND UP COMEDY	REALIZADA
5	2021425039	VINICIUS RODRIGUES SOARES	CONTADOR DE HISTÓRIA / STAND UP COMEDY	PENDENTE
6	2021404781	CRISTYANNE ALVES CABRAL	TEATRO	PENDENTE
7	2021425771	ELLEN MILLIENE GONÇALVES E SILVA	TEATRO	REALIZADA
8	2021425459	NAYARA DE LOURDES FERREIRA BARBOSA	TEATRO	REALIZADA
9	2021403292	SAMIHRA CHAVES DOS SANTOS	TEATRO	REALIZADA
10	2021403732	DOUGLAS DE PAULA NEVES	TEATRO	PENDENTE



11	2021425079	OTHAVIO AUGUSTO LINO DE OLIVEIRA	TEATRO	PENDENTE
12	2021426868	SARA HARNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TEATRO	PENDENTE
13	2021425499	WILDES CRISPIM DA ROCHA	TEATRO	PENDENTE
14	2021425778	DANIELLA ROSA PEREIRA	TEATRO	REALIZADA
15	2021425514	GABRIEL MENDES RODRIGUES	TEATRO	REALIZADA
16	2021425096	TAYNARA CRISPIM DE OLIVEIRA	TEATRO	PENDENTE
17	2021427656	MARCOS DA SILVA SANTANA	TEATRO DE FANTOCHE	REALIZADA
18	2021424874	VÂNIA MARQUES DE SOUZA	TEATRO DE FANTOCHE	REALIZADA
19	2021427598	JAKELINE ALMEIDA ROCHA	TEATRO DE FANTOCHE	PENDENTE
20	2021427633	KAROLINE QUIRINO RODRIGUES	TEATRO DE FANTOCHE	PENDENTE
21	2021425003	GISELLE CAMILO DA SILVA	TEATRO INFANTIL	PENDENTE
22	2021404796	WILSON DE AQUINO BRITO	TEATRO INFANTIL	PENDENTE
23	2021428195	GYOVANNA PEREIRA DE OLIVEIRA	TEATRO INFANTIL	REALIZADA
24	2021425010	ADRIANO TELES SOARES	TEATRO INFANTIL	REALIZADA
SEGMENTO- PRODUÇÃO CULTURAL (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021423718	AUCIZENANDO PAIVAS DIAS	ANIMADOR/PROMOTOR CULTURAL	PENDENTE
2	2021426850	CARLOS HENRIQUE DIAS MENDES	ANIMADOR/PROMOTOR CULTURAL	PENDENTE
3	2021425480	SERGIO AUGUSTO VALENTIN DA SILVA	CULTURA DIGITAL	PENDENTE
4	2021431653	GUILHERME FARIAS LOBATO	FORMAÇÃO CULTURAL	REALIZADA
5	2021424897	ADECODEN OLIVEIRA CHAVES	FORMAÇÃO CULTURAL	REALIZADA
6	2021403317	ANA MARIA ALVES FABIANO	PRODUTOR CULTURAL	REALIZADA
7	2021401618	MARESSA STEPHANY FERREIRA SOUZA	PRODUTOR CULTURAL	PENDENTE
8	2021424530	ROBERTO CARLOS DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL	PENDENTE

9	2021424535	WARLEY NILSON MOREIRA DA CRUZ	PRODUTOR CULTURAL	REALIZADA
10	2021425049	ELIOFRAZIO DE LIMA RIBEIRO	PRODUTOR CULTURAL	PENDENTE
11	2021423820	ROSANGELA PAIVA LOPES	PRODUTOR CULTURAL	PENDENTE
12	2021428193	ELEAZAR BORGES DE MAGALHÃES	PRODUTOR CULTURAL	PENDENTE
13	2021425796	FLAVIA REGINA BUENO LEMES FAGUNDES	PRODUTOR CULTURAL	PENDENTE
SEGMENTO- ECONOMIA CRIATIVA (COLETIVO CULTURAL)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021427594	LUIZIA DA SILVA JAIMÉ	EMPREENDEDORISMO CULTURAL	REALIZADA
2	2021424911	JUCELY RODRIGUES DE SOUSA	MODA	PENDENTE
SEGMENTO- ECONOMIA CRIATIVA (PESSOA FISICA)				
	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021403730	DAVID LOURENÇO OLIVEIRA DE CARVALHO	EMPREENDEDORISMO CULTURAL	PENDENTE
2	2021424521	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOARES	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	PENDENTE
3	2021427628	DEJANIRA SOUZA DA CONCEIÇÃO	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	PENDENTE
4	2021428495	BRENDA LIZ FRANÇA ROCHA	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	REALIZADA
5	2021425007	CLEBERSON CAMARGO DOS SANTOS	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	PENDENTE
6	2021427663	MARIA OLIVEIRA NOLETA	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	PENDENTE
7	2021426890	SUDEIR JOSÉ RESENDE	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	REALIZADA
8	2021425057	JÔNATAS CARLOS DA SILVA	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	PENDENTE
9	2021424324	KELLEN MARIA TAVARES ALEXANDRINO	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	REALIZADA
10	2021425071	WASHINGTON FERREIRA DE QUEIROZ	GASTRONOMIA TRADICIONAL GOIANA	PENDENTE



11	2021425512	MARTA FARIAS DOS SANTOS LOBATO	MODA	REALIZADA
12	2021423704	LAYZA DANIELLE DIÓGENES DE SOUZA	MODA	PENDENTE
13	2021424310	LIDIANE BORGES DE MELO	MODA	PENDENTE
14	2021426456	ANA CAROLINA VIDAL DA SILVA	MODA	PENDENTE
15	2021426867	KETH LANE RODRIGUES SOUZA SCALABRINE	MODA	PENDENTE
16	2021424876	SANLAY LIMA ROCHA DE PAULA	MODA	REALIZADA
17	2021424532	NIRCE PEREIRA DOS SANTOS	MODA	PENDENTE
18	2021428567	MIGUEL DE OLIVEIRA MAIA NETO	RÁDIO E TV	PENDENTE
19	2021425092	ADILSON PEREIRA LEMES	RÁDIO E TV	PENDENTE

SEGMENTO- ARTES CIRCENSES (PESSOA FISICA)

	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021404768	LEIZER MARTINS DE SOUSA	MÁGICO/PALHAÇO	REALIZADA
2	2021403300	ALEX HAIDAR LIMA	MÁGICO/PALHAÇO	REALIZADA
3	2021424904	JUAN CARLO CORREIA DA ROCHA PINHEIRO	MÁGICO/PALHAÇO	PENDENTE
4	2021405013	TARCISO FABIANO DA SILVA	MÁGICO/PALHAÇO	PENDENTE
5	2021404774	GIDEMÁRIO BINA RIBEIRO	MÁGICO/PALHAÇO	REALIZADA
6	2021404940	FERNANDO GONCALVES BOGES	MALABARISTA/EQUILIBRISTA	REALIZADA
7	2021403301	ISRAEL JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES	MALABARISTA/EQUILIBRISTA	REALIZADA
8	2021403294	LUCINA GOMES DE PINA	TRAPEZISTA/CONTORCIONISTA	REALIZADA
9	2021403314	MATHEUS DO NASCIMENTO PEREIRA	TRAPEZISTA/CONTORCIONISTA	REALIZADA

SEGMENTO- OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS (PESSOA FISICA)

	PROTOCO	CANDIDATO	MODALIDADE	
1	2021432800	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	LITERÁRIO	PENDENTE
2	2021403285	EDUARDA RICHELLY PEREIRA GAMA	DANÇA INCLUSIVA	REALIZADA

3	2021426851	MARIA ROSA KAMBEBA OMA-GUA YETE ANAQUIRI	ARTE INDÍGENA	PENDENTE
4	2021426886	WARLEY PORTUGAL	CASAS DE MATRIZES AFRICANAS	PENDENTE
5	2021426873	EURICO NOGUEIRA PEREIRA	OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS	PENDENTE
6	2021403737	JOSELINA MARIA DE OLIVEIRA	GASTRONOMIA AFRO BRASILEIRA	PENDENTE
7	2021428547	DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA	OUTROS/COLECCIONADOR	REALIZADA
8	2021424895	VALDECI GERALDA PEREIRA COELHO	OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS	PENDENTE
9	2021424894	CAROLINA VERONEZ GONÇALVES	OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS	PENDENTE
10	2021425817	CLEIA SOUSA DE ARAÚJO	COREÓGRAFA/PRODUTORA MUSICAL	PENDENTE
11	2021424893	ÂNGELA MARIA VERONEZ	ARTESANATO	PENDENTE
12	2021425051	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	CONFECÇÃO DE VASOS CIMENTO	PENDENTE
13	2021425048	ERLANE DUARTE DE FREITAS	CONFEITARIA ARTESANAL	REALIZADA
14	2021425502	KEDMA MARIA DA CONCEIÇÃO	DANÇAS POPULARES	PENDENTE
15	2021425009	LUCIANA COELHO DE MORAES	OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS	PENDENTE
16	2021427634	IVAN VENTURA DO NASCIMENTO	ARTESÃO DE FANTOCHE	PENDENTE
17	2021404773	CRISTINA VIEIRA FILGUEIRA	DANÇA ZUMBA	REALIZADA
18	2021427264	DANIEL DE SOUSA COSTA	TATUAGEM ARTÍSTICA	PENDENTE
19	2021426877	GUILHERME GABRIEL DIAS DA SILVA	TATUAGEM ARTÍSTICA	PENDENTE
20	2021425066	SILVIA VIEIRA CURADO ADORNO	TATUAGEM ARTÍSTICA	PENDENTE

WEYDER MOREIRA NERES
PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA JURÍDICA-FINANCEIRA

ERICK MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 518 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:



I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRAS DE GOIAS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
VALCEIR FERREIRA DA SILVA CPF: 792.161.531-72	AGENTE EDUCATIVO I

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 20 de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 519 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro 2023, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARCIA MARIA OLIVEIRA CAMARGO - CPF: 792.161.531-72	AUXILIAR DE APOIO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 20 de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 520 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA DE SENADOR CANEDO para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro 2023, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
ADRIANA NUNES VALADAO CPF: 885.442.491-91	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 20 de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 521 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA DE RIO VERDE para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro 2023, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
MACILENE MARIA FERREIRA CPF: 276.193.701-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 20 de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 522 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) PREFEITURA DE ANAPOLIS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro 2023, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
LARA DAYSE DE PAULA LIMIRO MARTINS - CPF: 027.929.371-22	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

IV – Revogam–se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 20 de



dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 523 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do (a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO GOIÁS para exercer um cargo comissionado, com ônus para o órgão de REQUISITANTE, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro 2023, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARA NUBIA MESQUITA CPF: 003.384.801-70	GUARDA MUNICIPAL

II– Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão requisitante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmo que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

IV – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 20 de dezembro de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 516 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtde de Dias	Lot.
27451	Celia Cristina de Carvalho	13/12/2022	01/01/2023	20	Fazenda
14982	Cleonice Dias Pessoa Silva	10/12/2022	08/01/2023	30	Saúde
18562	Edna Alcantara Brandão	08/12/2022	21/01/2023	45	GCM
32912	Fabio Roberto Marsal	14/12/2022	21/02/2023	70	GCM
20183	Flavia Pereira da Silva	07/12/2022	05/01/2023	30	Saúde
18918	Joaquim Luiz de Almeida	08/12/2022	16/01/2023	40	GCM
39262	José Luiz Rodrigues Carvalho	01/12/2022	30/12/2022	30	Saúde
36470	Juliana Alves Cintra	14/12/2022	16/01/2023	34	Saúde
34662	Kellen Moreira Santos	22/11/2022	16/12/2022	25	Saúde

33040	Kelly Cristina Fernandes	15/12/2022	13/01/2023	30	GCM
1430	Lucia Maria de Souza Silva	12/12/2022	10/01/2023	30	SDU
30124	Luciana de Almeida J.Borges	28/11/2022	17/12/2022	20	Saúde
38297	Luis Martins Duarte	14/12/2022	23/12/2022	9	GCM
18827	Luiz Antonio da Silva	09/11/2022	14/12/2022	36	GCM
30317	Magali Pereira Leite	15/12/2022	25/12/2022	10	Saúde
14201	Maria Cristina Cardoso Lima	16/12/2022	14/01/2023	30	SDU
23097	Renato Carvalho Bueno	13/12/2022	11/01/2023	30	Saúde
183	Rosenilson Moura Ribeiro	24/11/2022	23/12/2022	30	SDU
33044	Shirley Cristina de Araujo	13/12/2022	01/01/2023	20	GCM
32112	Sueli Pereira S. Fernandes	15/12/2022	13/01/2023	30	Saúde
18849	Valdivino Raimundo da Luz	08/12/2022	06/01/2023	30	GCM
15151	Wanderlene Alves Macedo	08/12/2022	22/12/2022	15	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, dêciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (19/12/2022).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 517 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede LICENÇA-MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art.211 de lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtd. Dias	Lotação
34889	Luciana Rodrigues Wovst	09/12/2022	07/04/2023	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, dêciência ao interessado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (19/12/2022).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 525 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de



Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtde de Dias	Lotação
8914	Andreia Sousa da Silva	15/12/2022	28/01/2023	45	Saúde
14080	Aparecido Vismar Batista II	06/12/2022	04/04/2023	120	SDU
14564	Elaine da Silva	16/12/2022	24/01/2023	40	SDU
33110	Karoliny Souza C. Figueiredo	09/12/2022	22/01/2023	45	GCM
38297	Luis Martins Duarte	13/12/2022	11/01/2023	30	GCM
18827	Luiz Antonio da Silva	14/12/2022	01/02/2023	50	GCM
34691	Ocyle Caldeira de Moura	06/12/2022	14/01/2023	40	Saúde
36465	Paula Avila Moraes	19/12/2022	17/01/2023	30	Saúde
34695	Rosângela de Sousa T. Santos	14/12/2022	12/01/2023	30	Saúde
18642	Valton Pereira das Neves	20/12/2022	03/01/2023	14	GCM
15151	Wanderlene Alves Macedo	22/12/2022	30/01/2023	40	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois (26/12/2022).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 528 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) WELBER MODESTO DOS SANTOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/10/2005 Mat. 18.645, no Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, completando mais de 17 (dezessete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 777/2020 - PGM prolatado no Processo nº 2020024485.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) WELBER MODESTO DOS SANTOS por (03) três meses a partir de 11/01/2023, e término em 10/04/2023 retornando as suas atividades no dia 11/04/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 529 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ELIAS ROSA DOS SANTOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/01/2006 Mat. 18.793, no Cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado (a) no (a) na Superintendência Municipal de trânsito, completando mais de 16 (dezesesseis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.061/2022 - PGM prolatado no Processo nº 2022224854.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ELIAS ROSA DOS SANTOS por (03) três meses a partir de 02/01/2023, e término em 01/04/2023 retornando as suas atividades no dia 02/04/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 530 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) JOÃO ALVES RODRIGUES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/04/2008 Mat. 21.374, no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.265/2022 - PGM prolatado no Processo nº 2022225951.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) JOÃO ALVES RODRIGUES por (03) três meses a partir de 02/01/2023, e término em 01/04/2023 retornando as suas atividades no dia 02/04/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 531 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) FLAVIA DOS SANTOS SILVA BARROSE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no “Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021 e ainda.

Considerando o requerimento de Revogação de Licença para Tratar de Interesse



Particular do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 3.384/2022- PGM protocolo nº 2022236134.

RESOLVE:

I – Revogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) FLAVIA DOS SANTOS SILVA BARROS Matrícula 34.378, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/01/2023, nos termos do artigo 110 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 532 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) SAMURAYA BADY HELOU e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 03/08/2016, Mat.37.053 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 06 (seis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 3.390/2022 - PGM prolatado no Processo nº 2022233520.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) SAMURAYA BADY HELOU, por 03 (três) anos, a partir de 02/01/2023 e término em 02/01/2026, retornando suas atividades em 03/01/2026 nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 533 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) JULIANA ALVES CINTRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de Janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 24/05/2016, Mat.36.470 no cargo de ANALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 06 (seis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2.752/2022 - PGM prolatado no Processo nº 2022189792.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) JULIANA ALVES CINTRA, por 03 (três) anos, a partir de 16/01/2023 e término em 16/01/2026, retornando suas atividades em 17/01/2026 nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 009/2022, processo nº 2021.394.468, objeto: Contratação de empresa para a construção da Praça Maria Inês (Dona Naia), situada na Rua do Ipê, S/N, APM, Jardim Maria Inês, neste Município. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: FDA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 24.326.933/001-31, item 01, no valor de R\$ 362.569,08 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Municipal de Administração.

Mário José Vilela

Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2022

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 146/2022, processo nº 2022.130.014, objeto: Aquisição de carnes bovinas, suínas, avícula e derivado. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: **RR COMERCIO E LICITAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 26.557.142/0001-48, item 01, no valor de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais); **INGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 30.734.754/0001-36, itens 02 e 06, no valor de R\$ 584.140,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais); **VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI-ME**, CNPJ: 21.036.937/0001-97, item 03, no valor de R\$ 865.280,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais); **AVICOLA GOIAS COM. DE FRIOS LTDA-EPP**, CNPJ: 02.312.216/0001-18, itens 04, 08 e 13, o valor de R\$ 516.720,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais); **MSE COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 44.726.853/0001-80, item 05, no valor de R\$ 329.399,20 (trezentos e vinte nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **SOTO ATACADISTA LTDA-EPP**, CNPJ: 21.564.610/0001-98, item 07, no valor de R\$ 290.869,70 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), **WAR COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 26.838.252/0001-88, itens 09 e 15, no valor de R\$ 414.200,40 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos reais e quarenta centavos), **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 45.071.356/0001-54, itens 10 e 11, no valor de R\$ 234.070,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setenta reais), **NSA SOLUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ: 19.987.085/0001-71, item 12, no valor de R\$ 223.392,00 (duzentos e vinte três mil, trezentos e noventa e dois reais), **WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** CNPJ: 28.505.704/0001-35, itens 14 e 16, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1084/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X 42, s/n, Quadra 001; Lote 0001; Sala 2, Setor Tocantins, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-355, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.557.142/0001-48, neste ato, representada, pelo Sr. **FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA** portador(a) da CI sob nº 5268153 SPTC/GO e CPF nº 029.365.551-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1085/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua FL 9, nº 360, Quadra 07; Lote 03, Parque das Flores, Goiânia/GO, CEP: 74.595-261, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.734.754/0001-36, neste ato, representada, pelo Sr. **EDUARDO RAMOS DE SOUZA** portador(a) da CI sob nº 3976238 DGPC/GO e CPF nº 980.104.921-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 584.140,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1086/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X 29A, s/n, Quadra 03 A; Lote 0014, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-720, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.036.937/0001-97, neste ato, representada, pelo Sr. **ROGERIO DIAS DE ARAUJO** portador(a) da CI sob nº 3111577 DGPC/GO e CPF nº 819.928.311-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 865.280,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1087/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: AVÍCOLA GOIÁS COM. DE FRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Corumbá, nº 141, Quadra 5F; Lote 22, Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74.523-410, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.312.216/0001-18, neste ato, representada, pelo Sr. **LEONARDO ABRAAO DE FREITAS REZENDE** portador(a) da CI sob nº 4945128 DGPC/GO e CPF nº 020.540.141-41.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 516.720,00 (Quinhentos e dezesseis mil e setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1088/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: MSE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 15 C, s/n, Quadra102; Lote 0025, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-280, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 44.726.853/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. **EDUARDO BETHONICO MUNIZ OTTONI SANTIAGO** portador(a) da CI sob nº 5250752 SPTC/GO e CPF nº 027.241.331-37.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$329.399,20 (Trezentos e vinte e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1089/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: SOTO ATACADISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Mario Alves de Toledo, s/n, Quadra 23; Lote 16; Sala 02, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-540, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.564.610/0001-98, neste ato, representada, pelo Sr. **VICTOR HUGO CHAVES BARBARESCO** portador(a) da CI sob nº 5318185 SSP/GO e CPF nº 047.368.171-43.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 290.869,70 (duzentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1090/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: WAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. M-5 esquina com Rua M-21, nº 178, Quadra 39; Lote 40, Residencial Monte Cristo, Trindade/GO, CEP: 75.389-401, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.838.252/0001-88, neste ato, representada, pelo Sr. **ROBSON DE MELO CORREA MACHADO** portador(a) da CI sob nº 6730371 PC/GO e CPF nº 700.465.061-87..

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 414.200,40 (Quatrocentos e quatorze mil e duzentos reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1091/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Solimões, s/n, Quadra 29; Lote 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-490, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.071.356/0001-54, neste ato, representada, pelo Sr. **RODRIGO LUIZ DE BARROS OLIVEIRA** portador(a) da CI sob nº 4874101 SPTC/GO e CPF nº 025.364.111-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 234.070,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e setenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1092/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: NSA SOLUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Clarice Silva Carrijo, nº 283, Quadra C-04; Lote 12/29, Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, CEP: 75.384-618, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.987.085/0001-71, neste ato, representada, pelo Sr. **PEDRO DE PAULA SILVA TAVARES** portador(a) da CI sob nº 4336466 DGPC/GO e CPF nº 026.473.101-81..

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 223.392,00 (Duzentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1093/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.130.014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADA: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Altino Tome, s/n, Quadra 80 A; Lote 05/06; Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.905-790, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato, representada, pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO** portador(a) da CI sob nº 4125697 DGPC/GO e CPF nº 984.016.021-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação

VALOR: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.130.014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

AVISOS**AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022**

Data Abertura: 13 de janeiro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de EPI's (avental, álcool gel, capacete, cinto, colete reflexivo, cone, luvas, óculos de segurança, perneira, dentre outros). Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Processo: 2022.147.256. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Dhayly Oliveira
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022**

Data Abertura: 17 de janeiro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de Cestas Básicas. Tipo: menor preço por lote. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Processo: 2022.160.726. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Dhayly Oliveira
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**

Data Abertura: 16 de janeiro de 2023 às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção das câmeras Tipo: Menor preço global. Local da sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-500, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo. Interessado: Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev Processo: 2022.163.766. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-6798/ 6741/ 7227. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022**

Data Abertura: 16 de janeiro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de preço para a eventual aquisição de cestas básicas. Tipo: menor preço por lote. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2022.225.302. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022

Data Abertura: 17 de janeiro de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de construção para a realização de reforma. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Processo: 2021.368.619 Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira.

TERMOS**TERMO DE ADITAMENTO Nº 650/2022**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº871/2020-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA E A EMPRESA CONTRATADA VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA** neste ato representado pelo Secretário Municipal SR. **JULIO CESAR CHEGAS MENDES**, inscrito no CPF nº 899.021.301-00.

CONTRATADA: VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Jataí, quadra 44, lote 11, Sítios Santa Luiza, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº09.279.543/0001-64, neste ato, representada pela Sra. **Cynthia Borges Ramos Macedo**, portadora da RG nº3276930 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 780.400.001-49.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto é a locação de banheiros tipo trailers ou contêiner rebocáveis com a finalidade de suprir as necessidades geradas pelas feiras livres, especiais e eventos neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 871/2020-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, “d” Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em conjunto com os princípios gerais da administração pública, bem como com fundamento no art.7, I e III da IN 010/2015 do TCM tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.091.629.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada a fl.02/14 dos autos nº 2022.091.629, de autoria da Contratada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 – Do Preço, do Contrato nº 871/2020-SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 2.838.516,86 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 3.437.258,24 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

1.2 – O valor do termo aditivo é de R\$ 598.741,38 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) o que representa um percentual de 49,97571429% aproximadamente, do valor total do contrato a título de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do Despacho nº 1.242/2022 - DCG/STFC (fls.94/96), exarado pela Diretoria de Controle e Gestão e quadro abaixo:

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 871/2020	-	R\$ 784.080,00	R\$ 784.080,00
1º Termo Aditivo nº 220/2021 (acréscimo de 25%)	-	R\$ 980.100,00	R\$ 1.764.180,00

2º/3º Termo Aditivo nº 317/2021 e nº 339/2021 (Supressão do acréscimo de 25% do 1º Termo Aditivo + Novo Termo Aditivo – Reajuste	-	R\$ 784.080,00	R\$ 1.568.160,00
		R\$ 72.292,18	R\$ 1.640.452,18
4º Termo Aditivo nº 410/2022 (Prorrogação de Prazo e Valor)	47 a 68	R\$ 958.451,74	R\$ 2.598.903,92
5º Termo Aditivo (acréscimo de 25%)*	63 a 64	R\$ 239.612,94	R\$ 2.838.516,86
Valor do Reequilíbrio	-	R\$ 598.741,38	R\$ 3.437.258,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 654/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC – ABRIGO COMENDADOR WALMOR.

O Município de Aparecida de Goiânia, inscrito no CNPJ nº 01.005.727/000-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro s/n, Residencial Setor Central Park, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. **SULNARA GOMES SANTANA**, inscrita no CPF: 804.085.401-68, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ABRIGO COMENDADOR WALMOR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.637.984/0001-75, com sede na Rua José Leão Souza Filho s/n, Chácara Santo Antônio, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por sua presidente **PAULO CÉSAR DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número 425.290.001-82, doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar, programação: 202140580016, funcional programática: 08.244.5031.219G.0052, constante no Sistema de Gestão de Transparências Voluntárias – SIG TV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis em suas plataformas eletrônicas;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Sétima;



II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
 III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
 IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Aparecida de Goiânia-GO.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Federal nº 8.726/2016;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devida-

mente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho tecnicamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o último dia da vigência desse instrumento.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aparecida de Goiânia, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 - Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Federal nº 8.726/2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 - A O.S.C. deverá apresentar em 90 (noventa) dias, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - demonstração do alcance das metas;

III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;



IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao Portal de Transparência que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constatem a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração



dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Aparecida de Goiânia, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 - Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados

pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 655/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1097/2021-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PC TRANSPORTES EIRELI PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ TOCO.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. **DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: PC TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a rua Uberaba, sn, quadra 32, lote 01, casa 03, Condomínio Residencial Icaro, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.976-120, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.837.425/0001-55, neste ato representada, pelo Sr. FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA, Identidade nº 6556139 SP/GO e CPF nº 706.190.541-74.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de caminhão ¾ toco.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo de vigência e valor do Contrato nº 1097/2021-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Clausula Terceira, item 3.1 Contrato nº 1097/2021-SEL, e os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.201712.

JUSTIFICATIVA: A justificativa do requerimento encontra-se acostada às fls. 03, dos autos, de autoria do Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, o qual transcreveu na íntegra:

“Para atender demandas das unidades escolares e realizar serviços de manutenção (pequenos reparos), entrega de mobiliários e demais equipamentos de forma eficiente é necessária a utilização de meios de transporte para deslocamento de materiais e servidores. O contrato nº 1097/2021, firmado entre o Município e a empresa PC TRANSPORTES EIRELI - ME, foi firmado com este objetivo, tendo como objeto a locação de 01 (três) caminhões tipo carroceria aberta, com motorista, combustível e manutenção inclusos.

O contrato supracitado possui validade até 04/01/2023. Para continuidade na prestação do serviço, conforme necessidades desta secretaria, solicitamos aditivo de valor e prazo equivalente a 12 (doze) meses. O valor do aditivo, R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), poderá ser reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula 43 do contrato.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço, item 3.1, do Contrato nº 1097/2021-SEL, passando o valor global do contrato de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para R\$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

1.3. O valor mensal é de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e o valor anual é de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme planilha de cálculo realizada pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle -



Departamento de Controle e Gestão, transcrita abaixo:

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1097/2021	04 a 14	R\$11.500,00	R\$138.000,00	R\$138.000,00
Novo Termo Aditivo	-	R\$11.500,00	R\$138.000,00	R\$276.000,00

1.4 – Destaca-se o Despacho nº 1145/2022-DCG/STFC (fls.32/34) que, “ Contudo, para fins somente do reajuste contratual objetivado no Ofício nº 540/2022/SUPFIN (f. 02), pelo secretário da pasta interessada Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, será necessário que os ditos autos retornem a esta Diretoria somente após o dia 10/02/2023, data está onde será disponibilizado pelos órgãos competentes, o índice do INPC para contratos que vencem em janeiro de 2023. “

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

3.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

PC TRANSPORTES EIRELI
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 656/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O SR. MAURO ANTÔNIO DE MELO, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 186.791.101-91.

LOCADOR: MAURO ANTÔNIO DE MELO, brasileiro, RG nº 1047548 SSP/GO e CPF/MF nº 233.120.681-34, residente e domiciliados à Avenida Independência Qd. 01, Lt. 5 E, Setor Serra Dourada, em Aparecida de Goiânia - Goiás.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel localizado na Avenida Independência, Quadra 01, Lote 06E, Setor Serra Dourada III, Aparecida de Goiânia, destinado a abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Diretorias, Coordenadorias, Chefias e Almoxarifado deste município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e reajuste de valor ao Contrato nº 24/2017.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2º, Art.51 da Lei nº 8.245/91 e art.18 da Lei nº 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2022.201.022

JUSTIFICATIVA: A justificativa encontra-se anexa as fls.03/04 dos autos, de autoria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Aldivo Pereira de Araújo, donde se extrai: [...] Justificamos a renovação se faz necessário especificamente no que concerne ao princípio da eficiência, Administração Pública, precisa estar preparada para gerir de forma precisa o patrimônio e seus recursos em vista à produtividade, e pra isso é necessário que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, como se encontra agora a sede da Secretaria de desenvolvimento urbano e almoxarifado, bem distribuidora em todos os requisitos, para abrigar a Equipe Administrativa que responde pelos serviços de Administrativos (R/H, compras/ Segurança do Trabalho, Assistência Social, central de atendimento que registra todas as solicitações e reclamações referentes à Iluminação Pública serviços, serviços de atendimento de Roçagem, Parques e Jardins, Limpeza Urbana, Coleta Seletiva, que fazem o atendimento direto a população de Aparecida de Goiânia. O imóvel é bem localizado, facilitando o acesso tanto da equipe administrativa quanto da população. Situação que nos fez alugar um imóvel para locação para atender as necessidades imediatas desta pasta, sendo que tal contratação encontra amparo legal no art.24, inciso X, da Lei

nº 8.666/93 e alterações posteriores, que assim dispõe – É dispensável a licitação: X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Ressalto que não foi encontrado outro imóvel com características semelhantes que pudesse satisfazer as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, continuando o referido imóvel, a ser o único com condições peculiares para a locação a ser firmada. Tal solicitação se faz necessária uma vez que a Prefeitura não possui imóveis próprios para a instalação da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Até o presente momento o Sr. Mauro Antônio de Melo, está cumprindo com suas obrigações, pactuado entre as partes no contrato citado. Podemos constatar que o presente Termo Aditivo manterá as demais cláusulas do contrato, tendo em vista que, tornar-se oneroso e moroso para Administração realizar novo Contrato, em observância ao princípio da economicidade [...].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 24/2017, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2023.

1.2. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 24/2017, passando o valor global do contrato de R\$ 688.522,68 (seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 842.428,80 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

1.3. O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.825,51 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) e, para o período de 12 (doze) meses o valor é de R\$ 153.906,12 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e doze centavos), tendo em vista a atualização pelo IGP-M índice de 5,90%, conforme cláusula 3.0, item 3.3 do contrato e Despacho nº 1264/2022 – DCG/STFC (fls.73/75).

1.4. Quadro de Cálculo do Valor Global do Contrato:

Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 24/2017	14/17	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
1º termo aditivo nº 38/2018	21/22	R\$ 9.647,01	R\$ 115.764,12	R \$ 229.764,12
2º termo aditivo nº 142/2019	28/31	R\$ 10.298,34	R \$ 123.580,08	R \$ 353.344,20
3º termo aditivo nº 098/2020	36/37	R\$ 10.938,03	R \$ 131.256,36	R \$ 484.600,56
4º termo aditivo nº 139/2021	42/44	R\$ 10.938,03	R \$ 131.256,36	R \$ 615.856,92
5º termo aditivo nº 314/2022	50/51	R\$ 12.110,96	R\$ 72.665,76	R \$ 688.522,68
Novo Termo Aditivo	-	R \$ 12.825,51*	R \$ 153.906,12	R \$ 842.428,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 29 de novembro de 2022.

ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Locatário

MAURO ANTÔNIO DE MELO
Locador

TERMO DE ADITAMENTO Nº 659/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. DAVID PEREIRA GUIMARÃES.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **SULNARA GOMES SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.085.401-68.

LOCADOR: DAVID PEREIRA GUIMARÃES, portador da CI-RG nº 3728706 e inscrito no CPF nº 810.215.771-20, residente e domiciliado a Rua 05, quadra



06, lote 01, Loteamento Jardim Célia Maria, neste Município.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação de imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, quadra 02, lote 02, Setor Vila Souza, Aparecida de Goiânia-GO, registrado sob a matrícula nº 133.483, destinado a instalar o CRAS-Vila Souza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 03/2022.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 51 da Lei nº 8.245/91, e Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 03/2022 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2022.230.630.

JUSTIFICATIVA: No presente caso, a justificativa do referido aditivo, justificativa do referido aditivo, encontra-se exarada na Justificativa (fl. 03), de autoria do Superintendente Jurídico e Financeiro, Sr. Ivalto Rubens Pinheiro, donde se extrai:

“Vimos por meio desta, justificar a necessidade do Termo de Aditamento do contrato de locação nº 03/2022, do imóvel onde está instalada uma unidade desta secretaria, Cras Unidade 2, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, quadra 02, lote 02, Setor Vila Souza, Aparecida de Goiânia.

O referido imóvel, em razão de sua localização, dimensão e estrutura, apresenta todas as características para oferecer um atendimento de excelência aos usuários, está em local estratégico, favorecendo o atendimento da região e suas abrangências, apresenta condições físicas específicas, atendendo as exigências necessárias para a realização da devida prestação do serviço público. “

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 03/2022

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de fevereiro de 2023 e 08 de fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 03/2022.

2.1. O valor mensal do aluguel do contrato é de R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais) e o anual de R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil e cento e sessenta reais).

2.2. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 03/2022, passando o valor global do mesmo de R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta reais) para R\$ 76.320,00 (Setenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

2.3. Deverá ser empenhado o valor R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil e cento e sessenta reais).

Prazo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global	
Contrato nº 03/2022	08/02/2022 a 08/02/2023	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00	R\$ 38.160,00
Novo termo aditivo nº 659/2022	08/02/2023 a 08/02/2024	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00	R\$ 76.320,00

TERMO DE ADITAMENTO Nº 664/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2020 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA CORRETA ENGENHARIA S/A., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: CORRETA ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.936.741/0001-03, estabelecida a Rua Terezinha nº 846, Jardim das Esmeraldas, CEP: 74.830-145, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CEZARI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 13022987 SSPMG e inscrito no CPF sob nº 061.926.876-09.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto a construção da Praça da Juventude a ser implantada na Avenida Igualdade, no Setor Garavelo, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 655/2020 – SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, II, §1º, I e §2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no

Processo Administrativo nº 2022.007.563.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do documento anexo às fls.570, de autoria do Secretário M. de Infraestrutura, Sr. Mário José Vilela, donde se extrai: Venho através deste solicitar a emissão de novo Termo de Aditamento ao Contrato nº 655/2020 – SEL visando manter à luz a vigência do contrato supracitado. Tal pedido se dá no presente momento pois, verificou-se que o prazo de vigência contratual estendido pelo Termo de Aditamento nº 33/2022 está se exaurindo e, com isto, precisamos manter o contrato vigente enquanto aguardamos o desenrolar dos entraves que mantém a obra paralisada desde a expedição de seu último Termo de Paralisação datado de 02/11/2021. Portanto, peço a gentileza que se estenda a vigência contratual do mesmo em 12 meses, prazo este que acreditamos ser necessário para a conclusão do contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 655/2020 - SEL, prorrogando-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contratante

CORRETA ENGENHARIA S/A
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº666/2022 - PGM

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº146/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO BAÚ DAS LETRAS, na forma que segue:

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04 e a ASSOCIAÇÃO BAÚ DAS LETRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.990.958/0091-42, situado na Rua do Progresso, quadra 30, lote 14, Jardim Nova Olinda, Aparecida de Goiânia - Goiás, representado por seu presidente Sra. ALESSANDRA FERREIRA MACHADO, CPF: 700.612.201-59, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento nos artigos 57 e 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sétima item 7.1 e 7.3 do próprio instrumento de parceria originalmente firmado.

OBJETO DO CONTRATO: É a ação conjunta entre o Município e a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento na educação infantil, respeitando seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sócias.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Termo de Colaboração Nº146/2022.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa encontra-se às fls.02, de autoria do Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, vejamos: “ {... } Tal solicitação justifica-se pela necessidade na continuidade ao atendimento educacional na Educação Infantil para crianças carentes do Setor Nova Olinda e redondeza, sendo necessária a renovação por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. {... } ”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Vigência e Aditamento, itens 7.1 e 7.3 do Termo de Colaboração nº 146/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Repasse, item 5.1 do Termo de Colaboração nº 146/2022, passando o valor global do contrato de R\$629.000,00 (seis-



centos e vinte e nove mil reais) para R\$1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais).

1.3 - O valor do presente termo aditivo é de R\$906.000,00 (novecentos e seis mil reais).

1.4 - Planilha de Cálculo

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Folha	Valor do Contratual	Valor Global
Termo de Colaboração nº146/2022	04 a 12	R\$629.000,00	R\$629.000,00
NOVO TERMO ADITIVO	-	R\$906.000,00	R\$1.535.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido Termo de Colaboração.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BAÚ DAS LETRAS
CONTRATADO

TERMO DE ADITAMENTO Nº668/2022 - PGM

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº126/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO EXPOENTE EDUCACIONAL - ESCOLA EXPOENTE EDUCACIONAL, na forma que segue:

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Divino Eterno de Paula Gustavo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04 e a **ASSOCIAÇÃO EXPOENTE EDUCACIONAL - ESCOLA EXPOENTE EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº42.265.275.0001-05, situado na Avenida R03, quadra 07, lote 01, Setor Cidade livre - Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.970-317, representado por seu presidente Sr. **Kleber José Guimarães Camargo**, CPF: 811.460.861-72, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento nos artigos 57 e 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sétima item 7.1 e 7.3 do próprio instrumento de parceria originalmente firmado.

OBJETO DO CONTRATO: É garantir atendimento educacional a 298 (duzentos e noventa e oito) crianças, sendo divididas em dois turnos (matutino e vespertino), entre os agrupamentos III, IV e V.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Termo de Colaboração Nº126/2022.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa encontra-se às fls.02, de autoria do Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, vejamos: “ {...} Tal solicitação justifica-se pela necessidade na continuidade ao atendimento educacional na Educação Infantil para crianças carentes do Setor Cidade Livre e redondeza, sendo necessária a renovação por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023..{...} ”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Vigência e Aditamento, itens 7.1 e 7.3 do Termo de Colaboração nº 126/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Repasse, item 5.1 do Termo de Colaboração nº 126/2022, passando o valor global do contrato de R\$983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) para R\$2.056.200,00 (dois milhões, quinhenta e seis mil e duzentos reais).

1.3 - O valor do presente termo aditivo é de R\$1.072.800,00 (um milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais).

1.4 - Planilha de Cálculo

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Folha	Valor do Contratual	Valor Global
Termo de Colaboração nº126/2022	04 a 10	R\$983.400,00	R\$983.400,00
NOVO TERMO ADITIVO	-	R\$1.072.800,00	R\$2.056.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido Termo de Colaboração.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO EXPOENTE EDUCACIONAL - ESCOLA EXPOENTE EDUCACIONAL
CONTRATADO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 669/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1126/2018- SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA- ME.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, SR. **DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.119.310/0001-79, sediada na Avenida Montreal, Nº 156, QD. 01, LT. 12, Residencial Canadá, Goiânia- GO, neste ato, representada pelo SR. **JOSTER LOBO GOMES**, portador da RG-CI nº 311.7067 SSP/GO e inscrito sob o CPF/MF nº 784.594.941-87.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de pragas urbanas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 1126/2018- SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2022.202.780.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação encontra-se justificada conforme documento anexo às fls. 03 de autoria do Secretário Municipal, SR. Divino Eterno de Paula Gustavo. Vejamos:

“O Contrato nº 1126/2018 tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de pragas urbanas com inspeção prévia, medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento de resultados do controle com o fornecimento de mão de obra e materiais, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos e possui a validade até 28/12/2022.

Entendendo que os serviços ora contratados são essenciais ao bom funcionamento das

unidades escolares e que a descontinuidade dos mesmos acarretaria em retorno e proliferação das pragas, solicitamos prorrogação de prazo e valor do contrato por mais 12 (doze) meses, além do prazo de validade do mesmo.

Sendo assim, apresentamos as seguintes razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência e valor do supracitado contrato:

a) Os serviços vêm sendo feito de forma satisfatória para as unidades escolares, a empresa atende as demandas estabelecidas no contrato firmado com a



secretaria;

- b) Permite a continuidade sem prejuízo na execução dos serviços, pois não implica em mudanças contratuais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.
- d) Para que o combate seja eficaz é necessário que o serviço seja feito de forma contínua, evitando assim a reprodução e proliferação das pragas.
- d) O Art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que os contratos de prestação de serviços contínuos, como é o caso, podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Diante do exposto, solicitamos autorização para prorrogação do prazo contratual e de valor, com reajuste para até 28/12/2023, para que seja mantida a continuação dos serviços prestados. Assim como o acréscimo do valor correspondente a prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses. “

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta- Da vigência, do Contrato nº 1126/2018-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Segunda- Do valor, do Contrato nº 1126/2018- SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 2.153.207,19 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e dezenove centavos) para R\$ 2.812.740,11 (Dois milhões oitocentos e doze mil setecentos e quarenta reais e onze centavos).

1.3 - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 659.532,92 (Seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

1.4 – Planilha de Cálculo do Valor Global do Contrato:

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 1126/2018	04/17	R\$ 459.821,57	R\$ 459.821,57
1º Termo Aditivo nº 286/2016	18/20	R\$ 474.381,82	R\$ 934.203,39
2º Termo Aditivo nº 368/2020	22/23	R\$ 559.470,88	R\$ 1.493.674,27
3º Termo Aditivo nº 367/2021	27/29	R\$ 659.532,92	R\$ 2.153.207,19
Novo Termo Aditivo nº 669/2022	-	R\$ 659.532,92	R\$ 2.812.740,11

TERMO DE ADITAMENTO Nº670/2022 - PGM

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº03/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EVANGÉLICO LUZ DO SABER - ESCOLA EVANGÉLICA LUZ. DO SABER, na forma que segue:

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Divino Eterno de Paula Gustavo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04 e a **EVANGÉLICO LUZ DO SABER - ESCOLA EVANGÉLICA LUZ DO SABER**, estabelecida na Avenida da Luz esquina com Ra 138, Qd. Área, Lt. O2, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **OIDES JOSÉ DO CARMO**, portador do RG nº 348328 SSP/GO e do CPF nº 136.269.571-87, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento nos artigos 57 e 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sétima item 7.1 e 7.3 do próprio instrumento de parceria originalmente firmado.

OBJETO DO CONTRATO: É garantir atendimento educacional a 300 crianças sendo 76 crianças da Educação Infantil (agrupamento IV e V) nos dois períodos (matutino e vespertino) e 224 crianças no Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Termo de Colaboração Nº03/2020.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa encontra-se às fls.02, de autoria do Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, vejamos: “ {...} Tal solicitação justifica-se pela necessidade na continuidade ao atendimento educacional na Educação Infantil para crianças carentes do Setor Jardim Tropical e redondeza, sendo necessária a renovação por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. {...} ”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Vigência e Aditamento, itens 7.1 e 7.3 do Termo de Colaboração nº 03/2020, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Repasse, item 5.1 do Termo de Cola-

boração nº 03/2020, passando o valor global do contrato de R\$2.046.000,00 (dois milhões, quarenta e seis mil reais) para R\$3.126.000,00 (três milhões, cento e vinte e seis mil reais).

1.3 - O valor do presente termo aditivo é de R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

1.4 - Planilha de Cálculo

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Folha	Valor do Contratual	Valor Global
Termo de Colaboração nº03/2020	04 a 10	R\$1.023.000,00	R\$1.023.000,00
1º termo aditivo nº52/2021	12 a 13	R\$1.023.000,00	R\$2.046.000,00
NOVO TERMO ADITIVO	-	R\$1.080.000,00	R\$3.126.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido Termo de Colaboração.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EVANGÉLICO LUZ DO SABER -
ESCOLA EVANGÉLICA LUZ DO SABER
CONTRATADO

TERMO DE ADITAMENTO Nº673/2022 - PGM

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº009/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a INSTITUTO EVANGÉLICO CRIAÇÃO, na forma que segue:

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Divino Eterno de Paula Gustavo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04 e a **INSTITUTO EVANGÉLICO CRIAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.221.381/000-01, estabelecido na Avenida Perimetral, quadra 08, lote 03, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.986-545, neste ato, representada por sua Diretora Sr.3. **GISELLE CAMILO DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 4262955 SSP/GO e inscrita no CPF/ME sob o nº 000.768.961-61, FIRMAM o presente TERMO ADITIVO com fundamento nos artigos 57 e 55 da Lei nº 13.019/2014 e Cláusula Sétima item 7.1 e 7.3 do próprio instrumento de parceria originalmente firmado.

OBJETO DO CONTRATO: É garantir atendimento educacional a 150 (cento e cinquenta) alunos, sendo 24 (vinte e quatro) alunos no agrupamento II, 36 (trinta e seis) alunos no agrupamento III, 40 (quarenta) alunos no agrupamento IV, 50 (cinquenta) alunos no agrupamento V da comunidade residente no Residencial Village Garavelo e adjacências.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Termo de Colaboração Nº009/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa encontra-se às fls.02, de autoria do Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, vejamos: “ {...} Tal solicitação justifica-se pela necessidade na continuidade ao atendimento educacional na Educação Infantil para crianças carentes do Setor Central e redondeza, sendo necessária a renovação por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. {...} ”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Vigência e Aditamento, itens 7.1 e 7.3 do Termo de Colaboração nº 009/2021, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Repasse, item 5.1 do Termo de Colaboração nº 009/2021, passando o valor global do contrato de R\$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais) para R\$1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos



tos e oitenta e cinco mil reais).

1.3 - O valor do presente termo aditivo é de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

1.4 - Planilha de Cálculo

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Folha	Valor do Contratual	Valor Global
Termo de Colaboração nº009/2021	04 a 11	R\$405.000,00	R\$405.000,00
1º termo aditivo nº70/2022	16 a 17	R\$540.000,00	R\$945.000,00
NOVO TERMO ADITIVO	-	R\$540.000,00	R\$1.485.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido Termo de Colaboração.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia – Goiás, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

INSTITUTO EVANGÉLICO CRIAÇÃO
CONTRATADO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 687/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Termo de Colaboração 643/2022, firmado entre este Município por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ACIAG, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária, Sra. **VALÉRIA GRACIANO DOS SANTOS FRAZÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 970.620.301-04 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ACIAG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.442/0001-28, situado na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra Gleba, Lote A-2, Residencial Solar Park, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.968-580, neste ato representado por **LEOPOLDO MOREIRA NETO**, portador do CPF sob o nº 282.088.201-30 e inscrito no CI-RG nº 882195 2ª via SPTC-GO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, consoante o processo administrativo nº 2022.225.317 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificar a numeração do TERMO DE COLABORAÇÃO nos termos do Despacho nº 036/2022-SEFAZ-CCONT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 643/2022

PASSA-SE A LER:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 686/2022

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

TERMO DE RETIFICACAO Nº 695/202.

RETIFICACAO AO TERMO DE RETIFICACAO Nº 563/2020 ORIUNDO DO CONTRATO Nº 561/2018-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACA.O INTEGRADA E A EMPRESA TOP COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTOA,

NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES CONTRATANTE: MUN!CIP!O DE APAREC!DA DE GOIANIA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727i0001-24, sediado na Rua Gervasio Pinheiro, Area Publica II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermedio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACA.O !NTEGRADA**, neste ato representado peio Secretario Municipal, Sr. **AVELINO MAR!NHO SOUSA**, inscrito no CPF/MF s’ob o nº 328.484.553-49.

CONTRATADA: TOPCOMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTOA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJiMF n. 07.525.311/0001-13, com sede na Rua Manaus, nº 295, Quadra 147, Lote 10, Parque Amazonia, Goiania-GO, CEP: 74.843-170 neste ato representado pelo senhor **Veider Costa da Silva**, inscrito no CPF sob on. 040.207.861-60 e RG n. 5.432.550 SPTC/GO;

OBJETO DO CONTRATO: Contrata9ao para prestac;ao de servir;os, sob demanda relacionadas a iocac;ao de infraestrutura/organiza9ao de eventos para atendimento da Secretaria Municipal de Agao Integrada de Aparecida de Goiania.

OBJETO DA RETIFICACAO: Alterac;ao da data anual descrita no caput do Termo de Retificagao; a!tera9ao da indica ao do Termo de Retifica9ao descrito no preambulo; Retifica9ao do endere9o da contratada, Retificac;ao da data anual dos dados do processo administrative, nos termos do Despacho nº092/2022-SEMAi (fls.360/361)

1, CLAUSULA PRIMEIRA - DAS AI TERACOES DO TERMO DE RETIFICACAO Nº 563

1.1 - Fica alterada a data anual do Termo de Retificacao: ONDE SE LE: TERMO DE RET!FICA<;AO Nº 563/2020

TERMO DE RETIFICA<;AO Nº 563/2022

1.2 - Fica alterada a Referencia do Termo Aditivo descrito no Preambulo, da seguinte forma:

ONDE SE LE:

TERMO DE RETIFICA<;AO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2018-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA POR INTERMEDIO DA SECRETAR!A MUNICIPAL DE ACAO INTEGRADA E A EMPRESA TOP COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTOA., NA FORMA QUE SEGUE:

PASSA-SE ALER:

TERMO DE RETIFICAQAO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2018-SEL CELEBRADO ENTRE O MUN!CIP!O DE APARECIDA DE GOIANIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AC:AO INTEGRADA EA EMPRESA TOP COMERCIO E SERVI<;OS EMPRESAR!AIS LTOA., NA FORMA QUE SEGUE:

1.3 - Fica alterada o endereço da Contratada da seguinte forma:

ONDE SE LE:

TOP COMERC!O E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 07.525.311/0001-13, com sede na Rua 1.033, n. 44. Qd. 74, Lt. 08-E. sala 01 e 02, neste ato representado pelo senhor **Welder Costa da Silva**, inscrito no CPF sob o n. 040.207.861-60 e RG n. 5.432.550 SPTC/GO.

PASSA-SE A LER:

TOP COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 07.525.311/0001-13, com sede na Rua Manaus. nº 295, Quadra 147. Lote 10, Pargue Amazonia, Goiania - GO, CEP: 74.843-170, neste ato representado pelo senhor **Welder Costa da Silva**, inscrito no CPF sob on. 040.207.861-60 e RG n. 5.432.550 SPTC/GO.

1.4- Fica alterado no item “Fundamento” a data Anual do Processo Administrativo:

ONDE SE LE:



FUNDAMENTO: 0 presente Termo Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 58, I tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2020.099.013.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO: 0 presente Termo Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 58, I tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.099.013.

CONTRATO N.º 940/2022-SEL

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA INÊS (DONA NAIA), SITUADA NA RUA DO IPÊ, S/N, APM, JARDIM MARIA INÊS, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO JOSÉ VILELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.018.831-53.

CONTRATADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Andrelandia, nº 132, Quadra 35, Lote 22, VI Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.326.933/0001-31, neste ato, representada, pela Sra. **LORRAINE KARRINE PEREIRA SILVA DE DEUS**, Identidade nº 6692771 PC/GO e CPF nº 925.951.542-49.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2021.394.468 que integra o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a construção da Praça Maria Inês (Dona Naia), situada na Rua do Ipê, S/N, APM, Jardim Maria Inês, neste Município. Coordenadas Geográficas: 16°44'57.5" S 49°15'42.3" W, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa vencedora.
- 1.2. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço.
- 2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pelo Município de Aparecida de Goiânia que será de 04 (quatro) meses, após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.
- 2.3. A execução do objeto será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- 2.4. Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE referente ao serviço.
- 2.5. Os prazos de execução, como também, a vigência deste contrato, poderão ser prorrogados de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.
- 2.6. As ordens de serviços/execução serão assinadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As obras ou serviços são recebidos em duas etapas, consoante art. 73 da Lei nº 8.666/93:
 - 3.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 3.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
- 3.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, apresentar-se com defeito, de má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade ci-

vil da contratada a posteriori.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato pelo valor global de R\$ 362.569,08 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

4.1.1. As faturas, devidamente atestadas pelo gestor serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

4.1.1.1. Data de emissão

4.1.1.2. Estar endereçada ao Município de Aparecida de Goiânia/GO, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, S/Nº - Setor Solar Center Parque, CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

4.1.1.3. Especificação dos serviços executados;

4.1.1.4. Preços unitários e totais da fatura;

4.2. O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pelo Município, e aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

4.3.1. Os pagamentos também ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, bem como a aprovação das medições por parte da Caixa Econômica Federal.

4.4. As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

4.5. O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.6. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/GO, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

4.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.10. Os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pela Comissão fiscalizadora designada pelo CONTRATANTE e pelo preposto da CONTRATADA.

4.11. Os serviços serão medidos mensalmente, seguindo as condições constantes em Contrato.

4.12. As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidades, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

4.13. O Município pagará pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.14. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição de serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de processo autuado, a nota fiscal correspondente à medição e demais documentos atinentes à mesma, que serão encaminhados ao Departamento competente onde a Comissão designada à fiscalização das obras/serviços objeto do Termo de Referência em apreço, possa atestar e dar os fins processuais necessários.

4.15. As notas Fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de arquivo digital, cópias dos diários de obra manuscritos, relatório fotográfico da obra com o devido cadastro dos serviços e ocorrências havidas na execução da obra, memórias de cálculo, onde deverão conter além do visto pelo Engenheiro Responsável Técnico à execução das obras/serviços, o visto e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos através de Ordem de Pagamento, contados a partir do final do período de execução dos serviços.

4.16. Deverá constar nos autos de medição, a documentação abaixo relacionada:

4.16.1. Boletim de Medição, devidamente firmado pelos responsáveis pela sua elaboração, em conformidade com o modelo padrão.

4.16.2. Memória de Cálculo.

4.16.3. Relatório Fotográfico Georeferenciado.



- 4.16.4. Notas de Serviço e laudos de sondagem (quando for o caso).
- 4.16.5. Plantas, desenhos ou croquis, de forma a permitir uma perfeita identificação da parte da obra objeto da medição.
- 4.16.6. Cópia do ato que designou o representante da administração pública para acompanhar a execução do contrato (fiscal da obra ou serviço).
- 4.16.7. Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo representante da administração pública designado para acompanhar a execução do contrato.
- 4.16.8. Cópia do Diário de Obra.
- 4.16.9. Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- 4.16.10. Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 4.16.11. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 4.16.12. Documentação relativa à regularidade fiscal do contratado, consistente em: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inclusive GFIP e GRPS relativas à medição anterior, quando for o caso.
- 4.16.13. Nos autos da primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) ART'(s) pelas obras ou serviços contratados.
- 4.17. Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além da documentação acima relacionada, apresentar a cópia da ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços contratados.
- 4.18. O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DO- TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 2022.03.0311.15.452.1109.1035.44.90.51, Ficha nº: 20220099 e 2022.03.0311.15.452.1109.1035.44.90.51, Ficha nº: 20220100, Fonte de Recurso: Ministério de Desenvolvimento Regional por meio da Caixa Econômica Federal e Tesouro Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SER- VIÇOS

- 6.1. Caberá a contratante a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, por meio de corpo técnico e ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 6.2. A contratada tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as à fiscalização do Município, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela contratante.
- 6.4. A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de arquitetura e engenharia que lhe forem fornecidos pela contratante e às possíveis modificações propostas pela Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com anuência da contratante.
- 6.5. Poderá a contratante através do Departamento Técnico competente e a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da Fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade, ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela contratada, podendo, entretanto, a contratante através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 6.6.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato.
- 6.6.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 6.6.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos.
- 6.6.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 6.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser justificados pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sempre por escrito, pela contratante.
- 6.8. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro de obra.
- 6.9. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 6.10. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 6.10.1. Os serviços cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- 6.10.2. Para efeito de reajustamento para contratos com prazos de duração igual ou superior a 01 (um) ano (de acordo com a Lei nº 10.192, de 14.02.2001), a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data base do orçamento da licitação.
- 6.11. Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela contratante para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.
- 6.11.1. Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93, a CONTRATADA se obriga, nos termos do Edital, a:
- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- e) Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações solicitadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE;
- h) A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, mediante autorização da CONTRATANTE, no máximo, até 30% (trinta por cento) da obra, sob pena de rescisão contratual. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO. Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento. Deverá, havendo subcontratação, ser observado o disposto no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/06.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja a conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto deste contrato;
- m) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei nº 5.194 de 21/11/66, Resolução nº 104 de 22/05/70 do CONFEA;
- n) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE;
- o) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE;
- p) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;
- q) Cumprir com as obrigações elencadas no Projeto Básico, Especificações técnicas, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto;
- r) Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



- s) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviços, para representá-lo na execução do contrato. (art. 68, da Lei 8.666/93);
- t) Iniciar os serviços de acordo com os prazos, cumprir as condições de execução e demais requisitos constantes do Contrato;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- v) Prover acesso aos serviços, sem interrupção, durante toda a vigência do Contrato;
- w) Informar à Contratante sempre que houver qualquer alteração nos sistemas que influenciem a operacionalização dos mesmos;
- x) Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta;
- y) Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante.

7.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;
- b) Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, inclusive atestando a realização dos serviços contratados;
- g) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a data e a hora dos serviços a serem realizados;
- h) Efetuar mensalmente as medições conforme o cronograma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO REGISTRO DO DIÁRIO DE OBRA

8.1. A fiscalização da obra é de inteira responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, através de seus técnicos especializados.

8.1.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRAS permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao(s) profissional(is) do Município, responsável(is) pela Fiscalização.

8.1.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de seu Engenheiro R.T.

8.1.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.1.4. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

8.2. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras.

8.2.1. Pela CONTRATADA

8.2.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

8.2.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

8.2.1.3. As consultas à Fiscalização.

8.2.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

8.2.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

8.2.1.6. As respostas às interpelações da Fiscalização.

8.2.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.

8.2.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

8.2.2. Pela FISCALIZAÇÃO.

8.2.2.1. Atestado de veracidade dos registros previsto no subitem 8.2.1 anterior.

8.2.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma.

8.2.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Obras.

8.2.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

8.2.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada.

8.2.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

8.2.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. DAS PENALIDADES

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Aparecida de Goiânia por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. DA MULTA

9.2.1. A multa contratual será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,001 \times (V/P)$, onde:

M = Valor da multa em Reais;

V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais;

P = Prazo de execução em dias;

Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente à obra objeto deste contrato;

9.2.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso sobre o valor global do Contrato, limitado a 10% (dez por cento).

9.2.3. Se a multa aplicada não for paga em até 10 (dez) dias úteis, terá o valor integral dela descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.5. No caso de aplicação da penalidade constante do item 9.1.1 alínea “d”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, após facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por



prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

f) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

g) A rescisão de que trata a alínea “a” acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.5. O presente contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Ocorrer falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

10.6. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA direito a receber do CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, constante das medições rescisórias;

10.7. No interesse da Administração Pública, desde que justificado o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sendo devido à CONTRATADA a percepção do quantum referente aos serviços efetivamente realizados e constantes da medição rescisória.

10.8. Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de, diante do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a um dos demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos legais, ou ainda de executá-lo diretamente sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados nas obras contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo ou caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do Código Civil Brasileiro).

b) Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concebido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

12.1. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE e sem ônus para o mesmo.

12.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

12.3. O CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da CONTRATADA, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

12.4. Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

12.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MÁRIO JOSÉ VILELA

FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS

PUBLICAÇÕES

AROEIRA COMERCIO E VAREJO LTDA, CNPJ 32.264.573/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para atividades de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, impressão de material para outros usos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de papel e papelão em bruto, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de equipamentos para escritório, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, localizada na Alameda Dom Emanuel Gomes Oliveira, S/N, Quadra 30, Lote 18, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

COMERCIAL DE ALIMENTOS SG II LTDA, CNPJ nº 48.481.704/0001-50, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO) e a Licença Ambiental de Instalação (LI), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, comércio varejista de laticínios e frios, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de carnes – açougues, comércio varejista de bebidas, peixaria, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, localizada na Avenida Junqueiraópolis, esquina com a Rua Vicente de Paula de Sousa, S/N, Quadra 07, Lote 13 e 14, Galpão 01, Setor Serra Dourada 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



LANCHONETE E MERCEARIA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 23.718.051/0001-59, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizado na Avenida Flamingo, esquina com a Rua Maitaca, S/N, Quadra 09, Lote 01, Sala 03 e 04, Colina Azul, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



Aparecida chega aos 100 anos de vida e basta olhar ao redor para encontrar motivos que encham de orgulho e sorrisos quem vive aqui, em uma cidade que melhora a cada dia.

Desenvolvimento

- Crescimento de 122% do PIB nos últimos 10 anos
- Mais de 100 mil postos de trabalho
- Salto de 6 mil para 60 mil empresas ativas

Saúde

- HMAP - Hospital Municipal de Aparecida Iris Rezende Machado. O maior hospital público construído e mantido por uma Prefeitura no Centro-Oeste. Único fora de São Paulo sob a gestão do Hospital Albert Einstein
- 5 Unidades de Pronto Atendimento 24 horas
- 40 UBSs (Unidades Básicas de Saúde)
- Centro de Especialidades

Cidade Inteligente

- Mais de 700km de fibra óptica instalados
- Mais de 3 mil câmeras de monitoramento em vias públicas e unidades de saúde e educação
- Centro de Inteligência Tecnológica
- Wi-Fi livre com internet rápida em 200 locais da cidade

Infraestrutura

- Mais de 120 praças
- Pavimentação asfáltica contínua
- 9 Eixos Estruturantes (5 prontos e 4 em construção)



[prefaparecida](#)
 [prefeituradeaparecida](#)
 [aparecida.go.gov.br](#)

**EXPEDIENTE****Vilmar Mariano***Prefeito Municipal***Sulnara Gomes Santana***Secretária de Assistência Social***Arthur Henrique de Sousa Braga***Secretário de Administração***Valdivino Edson de Azevedo***Secretário de Articulação Política***Hans Miller Rodrigues de Medeiros***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Valéria Graciano dos Santos Frazão***Secretária de Desenvolvimento Econômico***Aldivo Pereira de Araújo***Secretário de Desenvolvimento Urbano***Erick Magalhães de Oliveira Sousa***Secretário de Cultura***Gerfeson Aragão de Melo***Secretário de Esporte, Lazer e Juventude***André Luis Ferreira da Rosa***Secretário de Fazenda***Fábio Passaglia***Secretário de Governo***Ozéias Laurentino Ferreira Júnior***Secretário de Comunicação***Divino Eterno de Paula Gustavo***Secretário de Educação***Mário José Vilela***Secretário de Infraestrutura***Claudio Everson da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade***Roberto Cândido da Silva***Secretário Interino de Segurança Pública***Davi Mendanha Lorero***Secretário Interino de Relações Institucionais***Julio Cesar Chagas Mendes***Secretário de Planejamento e Regulação Urbana***Alessandro Leonardo Alvares Magalhães***Secretário de Saúde***Jeferson Ferreira da Silva Almeida***Secretário de Trabalho***Deivison Rodrigues da Costa Soares***Secretário de Defesa do Consumidor***Brunna Lomazzi Gomes***Secretária de Transparência,**Fiscalização e Controle***Ubiraci Silva Santos***Secretário de Habitação***Avelino Marinho Sousa***Secretário de Ação Integrada***Carlos Marden Moreira Lopes***Secretário de Articulação Metropolitana***Luis Antônio Faustino Maronezi***Presidente CODAP***Fábio Camargo Ferreira***Procurador Geral do Município***Einstein Almeida F. Paniago***Presidente AparecidaPREV***EDITADO PELA****SECRETARIA DE GOVERNO****Alanna Ritielle Pereira de Araújo***Chefe do Diário Oficial***MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)****Hans Miller Rodrigues de Medeiros***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Cláudio M. Salles do Amaral***Diretor de Tecnologia da Informação*